



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2025/2028  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**DECRETO Nº 2609/2025**

**SÚMULA:** Concede Licença Prêmio a Servidor Municipal e dá outras providências.

**Viviane Comiran**, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica concedida Licença Prêmio pelo período de 90 (Noventa) dias ao servidor abaixo relacionado conforme o artigo 73 da Lei nº 025/2005 de 05 de setembro de 2005.

Servidor	Matrícula	Cargo	Início
Marta Regina dos Santos Zeni	3719/01	Professora	29/07/2025

**Parágrafo Único** – A licença a que se refere o caput deste artigo será da seguinte maneira: 45 (quarenta e cinco) dias gozados pelo servidor, e 45 (quarenta e cinco) dias indenizados.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 29 de julho de 2025.

  
**Viviane Comiran**  
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**DECRETO Nº 2610/2025**

**SÚMULA:** Concede progressão funcional a servidores municipais e dá providências.

**Viviane Comiran**, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40 § 4º da constituição federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida Progressão Horizontal aos servidores abaixo relacionados de conformidade com o Art. 15 e Art. 16 da Lei nº 027/2005 de 05 de setembro de 2005:

Servidor	Matrícula	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
Dirceu Aparecido Raupp	4449/01	Motorista	A G 15	A G 17
Adriana Marques	5673/01	Odontóloga	C H 17	C H 19
Lucimara de Lurdes Nadal	3670/02	Enfermeira	C H 12	C H 14

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 29 de julho de 2025.

  
**Viviane Comiran**  
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**DECRETO Nº 2611/2025**

**SÚMULA:** Concede progressão a servidores e dá outras providências.

**Viviane Comiran**, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40 § 4º da constituição federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida Progressão Horizontal aos servidores abaixo relacionados de conformidade o **Art. 10** cominado com o **§1º do inciso II do Art. 11 da Lei nº 026/2005 de 05 de setembro de 2005:**

Servidor	Matrícula	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
Elizete Sinhuri Schreiner	5886/01	Professora	POS 09	POS 11
Francielli Rosa Dariva Pasa	5878/01	Professora	POS 09	POS 11
Gracieli Neves Vieira	6033/01	Professora	POS 09	POS 11
Ivone Chapraski Dias	5894/01	Professora	POS 09	POS 11
Margarete Vigo Arrosi	5908/01	Professora	POS 09	POS 11
Marizete Campanaro Treviso Scheifer	3735/01	Professora	POS 15	POS 17
Marizete Campanaro Treviso Scheifer	2747/01	Professora	POS 19	POS 20
Marlene Queiroz Pinheiro	2674/02	Professora	POS 19	POS 20
Neusa Prechlak	5975/01	Professora	POS 09	POS 11
Priscila Daiane Simioni	5910/01	Professora	POS 09	POS 11
Sirlene Aparecida Ferreira de Matos	2402/02	Professora	POS 19	POS 20
Terezinha Catarina Pilon	2640/02	Professora	POS 19	POS 20
Valdicera Marcia Rodrigues Kenauth	5843/01	Professora	POS 09	POS 11

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 29 de julho de 2025.

**Viviane Comiran**  
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**DECRETO Nº 2.612/2025**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

**VIVIANE COMIRAN**, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e na Lei Municipal nº 642/2024, de 18/12/2024, publicada em 19/12/2024:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), que ficará com as seguintes classificações:

**10. - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**  
**10.04 - Divisão de Educação Especial**  
**12.367.0011.2.115 - Gestão da Educação Especial**  
3.3.50.43.00/102 (313) - Subvenções Sociais.....R\$ 105.000,00  
**T o t a l.....R\$ 105.000,00**

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

**10. - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**  
**10.04 - Divisão de Educação Especial**  
**12.367.0011.2.115 - Gestão da Educação Especial**  
3.1.50.43.00/102 (312) - Subvenções Sociais.....R\$ 105.000,00  
**T o t a l.....R\$ 105.000,00**

**Parágrafo Único** - Ficam alterados o Cronograma Mensal de Desembolso e o Cronograma Bimestral de Desembolso do Decreto nº 2.460/2025 de 22/01/2025, para compatibilizá-los com as alterações dos Art. 1º e 2º deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 29 de julho de 2025.

VIVIANE  
COMIRAN:01759424986

**VIVIANE COMIRAN**  
Prefeita

Assinado de forma digital por VIVIANE COMIRAN 01759424986  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTR Multiplê v3,  
ou=19943262000118, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=VIVIANE COMIRAN 01759424986  
Dados: 2025.07.29 14:55:43 -03'00'

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**APOSTILAMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES DE PREÇOS DE  
COMBUSTÍVEIS E ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL**

**CRENCIAMENTO:05/2025**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE  
COMBUSTÍVEL E ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL, PARA ABASTECIMENTO DA  
FROTA MUNICIPAL.**

Após consulta aos preços praticados nos postos da região, média da ANP, referente aos produtos do credenciamento em epígrafe, atualizamos os valores, a serem praticados a partir da próxima quarta-feira, considerando o edital, aplicando-se a média menos 1%, são os seguintes

ITEM	PRODUTO	V. UNIT.
1	Gasolina Comum	5,98
2	Etanol	4,04
3	Óleo Diesel S-500	5,63
4	Óleo Diesel S-10	5,79
5	Arla	2,79

Ibema, 29 de julho de 2025.

**PEDRO EUGÊNIO ZENI**

**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**NORMATIVA Nº 001/2025 – ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO NA ATENÇÃO BÁSICA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Ibema-PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde, CONASEMS e do CONASS, estabelece a presente normativa com o objetivo de regulamentar os critérios de estratificação de risco da população adscrita à Atenção Básica do município.

**Art. 1º – Objetivo**

Instituir critérios técnicos padronizados para a estratificação de risco da população usuária da Atenção Básica, com atualização mínima anual, a fim de subsidiar o planejamento, a organização do processo de trabalho das equipes e a territorialização. A ferramenta de estratificação será construída considerando a realidade local, com base nas demandas levantadas pelos coordenadores das equipes e serviços da rede municipal de saúde.

**Art. 2º – Dos Critérios de Avaliação**

O levantamento de dados abrangerá 100% dos usuários do território, organizados por agrupamentos familiares, considerando os seguintes critérios:

- I – Número de moradores por domicílio;
- II – Distância do domicílio até o serviço de saúde de referência;
- III – Presença de condições crônicas e agravos como: deficiência, hipertensão, diabetes, gestação, tuberculose, entre outras;
- IV – Condições estruturais do domicílio;
- V – Condições socioeconômicas;
- VI – Vulnerabilidade etária;
- VII – Presença de situações incapacitantes.

**Art. 3º – Da Estratificação de Risco**

Com base na ferramenta adotada, as famílias serão classificadas em quatro níveis de risco:

- Sem risco
- Baixo risco
- Médio risco
- Alto risco

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



**Art. 4º – Do Georreferenciamento**

Após da conclusão do levantamento, será realizado o georreferenciamento dos agrupamentos familiares, com base cartográfica analógica de cada Unidade de Saúde. Essa etapa possibilitará a reestruturação do território conforme os critérios de adscrição e identificação das áreas prioritárias.

**Art. 5º – Atualização e Monitoramento**

§1º – A atualização da estratificação será realizada anualmente ou sempre que houver mudança significativa no quadro de saúde dos usuários.

§2º – Fica designado como responsável técnico pelo controle e atualização da estratificação o(a) coordenador(a) da Atenção Básica.

§3º – O cronograma de execução será o seguinte:

- 60 dias para aplicar o formulário de risco familiar;
- 30 dias para confecção dos mapas;
- 30 dias para finalização e publicação do Plano de Territorialização.

**Art. 6º – Disposições finais**

Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Ibema, 28 de Julho de 2025.

  
Erolida Alves de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde



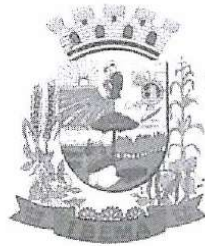
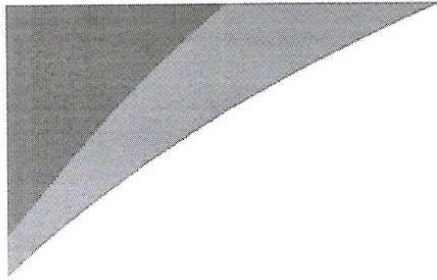
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

### Calendário de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde

Através deste calendário estamos normatizando as reuniões técnicas das Equipes de cada segmento da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo analisar, discutir e organizar as atividades das demandas da saúde do município.

UNIDADES	DATA	HORARIO
UAPSF UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE DA FAMILIA	ULTIMA SEXTA-FEIRA DE CADA MÊS	16:00 H AS 17:00H
CSI CENTRO DE SAUDE DE IBEMA	ULTIMA QUINTA-FEIRA DE CADA MÊS	16:00 H AS 17:00H
SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ULTIMA SEGUNDA-FEIRA DE CADA MÊS	16:00 H AS 17:00H
HOSPITAL MUNICIPAL FELICITA SANSON ARROSI	TODA TERÇA-FEIRA DE CADA MÊS	08:30H AS 09:30H

*Eroilda Alves de Oliveira*  
Eroilda Alves de Oliveira  
Sec. Mun. de Saúde  
Decreto nº 2454/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**CONTRATO Nº 169/2025.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurson Napoli, nº 1426, bairro Centro, CEP: 85.478-001, neste ato representado pela senhora prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa **58.345.126 MATHEUS SPOSITO LUCAS**, estabelecida na Rua Francisco Antonio Amorim, nº 97, Bairro Vila Amorim, CEP: 18.115-230, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 58.345.126/0001-88, neste ato representada por seu representante legal o senhor Matheus Sposito Lucas, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº \*.269.47\*-, e do CPF nº \*\*\*.314.628-\*\*, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam o presente CONTRATO decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº **25/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente **CONTRATO** tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE CAMPANHA, UNIFORMES E MATERIAIS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO II), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

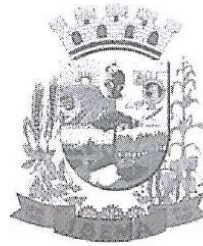
**PARÁGRAFO SEXTO** – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e CONTRATO as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – É de responsabilidade da empresa vencedora (Contratada) as ações de segurança relativas à saúde do trabalhador (PPRA/PGR, PCMSO), as quais serão fiscalizadas pelo fiscal do Contrato

**PARÁGRAFO OITAVO** – Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, o qual é parte do CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurson Napoli, nº1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

**PARÁGRAFO NONO** – A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Um representante da administração municipal deverá conferir o produto no momento da entrega, verificando quantidade, integridade das embalagens e conformidade com as especificações do edital.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – O transporte do produto é de total responsabilidade do fornecedor, que deverá garantir condições adequadas para evitar danos ou avarias durante o transporte.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – O descarregamento também será de responsabilidade do fornecedor, com apoio, se necessário, da equipe local.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Caso o produto entregue não esteja de acordo com as especificações técnicas ou apresente qualquer irregularidade, será recusado, cabendo ao fornecedor providenciar a substituição ou regularização no prazo máximo de 5 dias úteis, sem ônus para a administração municipal.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

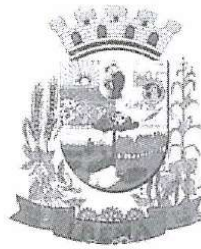
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste CONTRATO, pelo preço de **R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)**.

Lote	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca
9	Presilhas/Piranhas para Cabelo - média Dimensões: 3,5 x 4 cm Composição: Plástico e metal Cor: Rosa	300	UN	R\$ 1,5000	R\$ 450,0000	PRÓPRIA

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Durante a vigência do CONTRATO, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso seja prorrogada o CONTRATO o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

### CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**1** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do CONTRATO, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

**1.1** – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano do Contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

**1** – Por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do imposto.

**1.1** – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e Contrato.

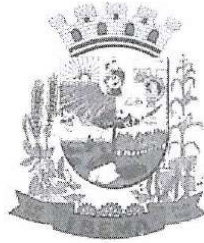
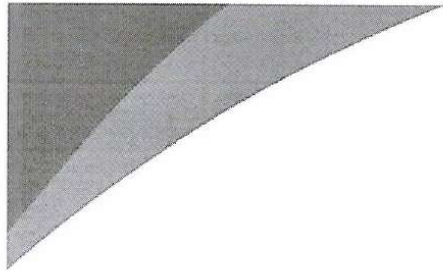
**PARÁGRAFO SEXTO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**15.002.08.244.0016.2.401.3.3.90.30.00.00. - 3798 - MATERIAL DE CONSUMO**

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurson Napoli, nº1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da NAD – Nota de Autorização da Despesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O CONTRATO poderá ser prorrogado, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, conforme a lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

**PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria de Assistência Social – Travessa Mato Grosso, 513 – Centro. No horário de funcionamento das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O contratado ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o produto que vier a ser recusado/serviço que tiver que ser refeito, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, (se o edital tratar de aquisição) a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na proposta não poderá, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada cobrar produtos extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

**PARÁGRAFO NONO** – A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues.

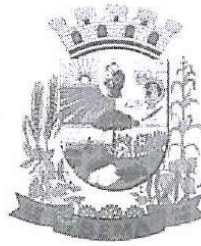
#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, nº1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

VI - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

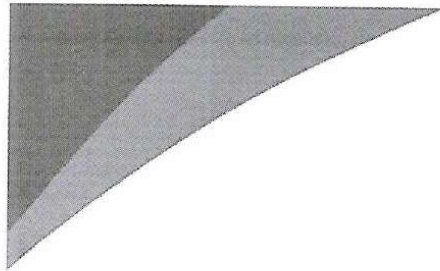
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurison Napoli, nº1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

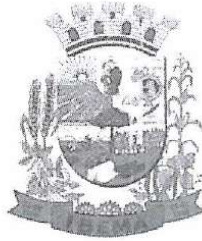
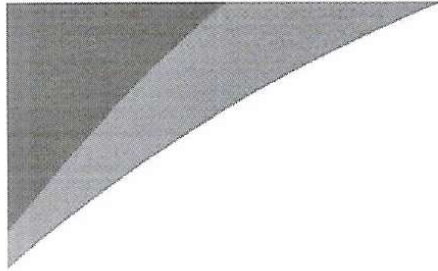
#### CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

##### PARÁGRAFO PRIMEIRO – CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

- 1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, nº1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE AO FISCAL DO CONTRATO:**

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do Contrato: SAULO ANTONIO FILIPPINI.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

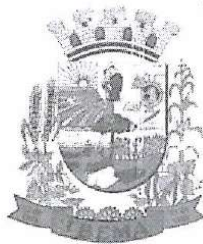
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no Contrato.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, nº1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



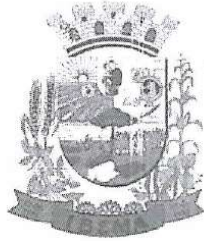
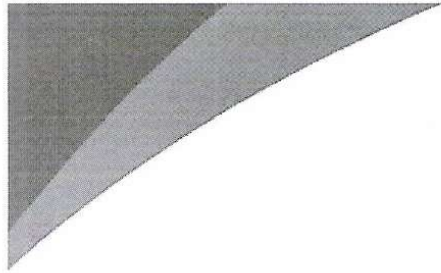


## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo Contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – São obrigações da CONTRATADA:**

- 1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- 2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
- 3 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega dos produtos objeto da licitação.



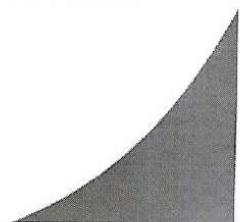
## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

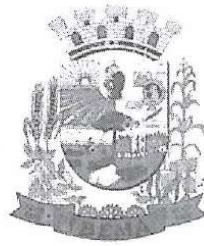
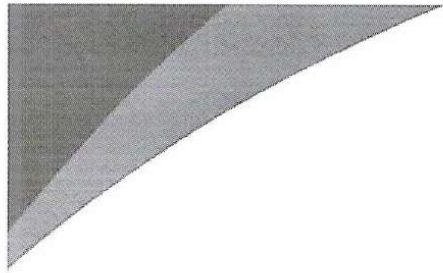
- 6 - Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO – ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
- 6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, nº1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

#### CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATO poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O CONTRATO se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) *Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).*

b) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.*

**PARÁGRAFO SEXTO** – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

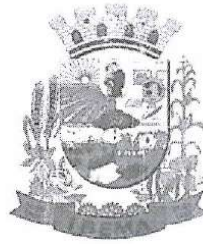
b) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

c) *Indenizações e multas.*

2 - A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurison Napoli, nº1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

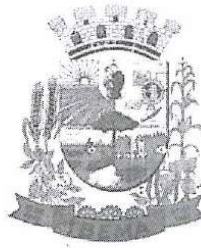
- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO E FORO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 25 de julho de 2025.

VIVIANE

COMIRAN:0175942

4986

MUNICÍPIO DE IBEMA

CPF: \*\*\*.594.249-\*\* - VIVIANE COMIRAN

Assinado de forma digital por VIVIANE  
COMIRAN:01759424986  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=19943262000118,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986  
Dados: 2025.07.28 14:34:46 -03'00'



Documento assinado digitalmente  
MATHEUS SPOSITO LUCAS  
Data: 29/07/2025 08:09:35 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

58.345.126 MATHEUS SPOSITO LUCAS

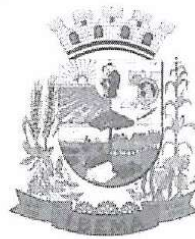
CPF: \*\*\*.314.628-\*\* - MATHEUS SPOSITO LUCAS



Documento assinado digitalmente  
SAULO ANTONIO FILIPPINI  
Data: 28/07/2025 15:02:26 -0300  
verifique em <https://validar.it.gov.br>

FISCAL DO CONTRATO

CPF: \*\*\*.543.969-\*\* - SAULO ANTONIO FILIPPINI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**CONTRATO Nº 170/2025.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426, bairro Centro, CEP: 85.478-001, neste ato representado pela senhora prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa **DIBA UNIFORMES LTDA**, estabelecida na Rua Altair Sinhuri, nº 58, Bairro Parque Industrial, CEP: 85.400-000, na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 21.382.611/0001-11, neste ato representada por seu representante legal o senhor Robison Diba, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº \*.706.11\*-, e do CPF nº \*\*\*,803.959-\*\*, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam o presente CONTRATO decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº **25/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente **CONTRATO** tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE CAMPANHA, UNIFORMES E MATERIAIS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

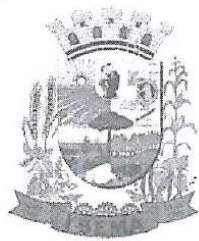
**PARÁGRAFO QUINTO** – A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO II), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e CONTRATO as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – É de responsabilidade da empresa vencedora (Contratada) as ações de segurança relativas à saúde do trabalhador (PPRA/PGR, PCMSO), as quais serão fiscalizadas pelo fiscal do Contrato

**PARÁGRAFO OITAVO** – Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, nº1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

**PARÁGRAFO NONO** – A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Um representante da administração municipal deverá conferir o produto no momento da entrega, verificando quantidade, integridade das embalagens e conformidade com as especificações do edital.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – O transporte do produto é de total responsabilidade do fornecedor, que deverá garantir condições adequadas para evitar danos ou avarias durante o transporte.

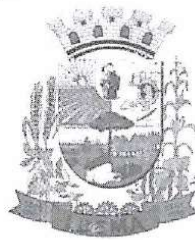
**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – O descarregamento também será de responsabilidade do fornecedor, com apoio, se necessário, da equipe local.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Caso o produto entregue não esteja de acordo com as especificações técnicas ou apresente qualquer irregularidade, será recusado, cabendo ao fornecedor providenciar a substituição ou regularização no prazo máximo de 5 dias úteis, sem ônus para a administração municipal.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste CONTRATO, pelo preço de **R\$ 4.197,60 (Quatro mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos)**.

Lote	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3	CAMISETA GOLA POLO, COR VERDE BANDEIRA, COM 3 BOTÕES, PATE COLORIDO E MANGA COM BARRA SOBREPOSTA. TECIDO 50% ALGIODÃO E 50% POLIESTER. BRASÃO BORDADO DO MUNICÍPIO COLORIDO TAMANHO 7,5CM X7,50CM. COSTURA DE ALTA QUALIDADE.	40	UN	R\$ 27,9500	R\$ 1.118,0000	Dyemilly Confecções CAMISETA GOLA POLO
4	JAQUETA TECIDO CHIMPA, composição 100% poliester, tecnologia climacool, gola alta em trico, manga longa, abertura em zíper, forro interno em tela, 02 bolso lateral. Tamanhos P, M, G, GG, G1 e G2. A ser definido pela secretaria	40	UN	R\$ 76,9900	R\$ 3.079,6000	Dyemilly Confecções JAQUETA TECIDO CHIMPA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

Brasão do município bordado do lado esquerdo tamanho aproximado de 7,5cmX7, 5 cm E escrito SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
--	--	--	--	--	--

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Durante a vigência do CONTRATO, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso seja prorrogada o CONTRATO o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**1** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do CONTRATO, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

**1.1** – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

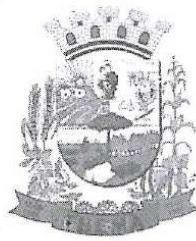
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano do Contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, nº1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- Valor de IRPJ a ser retido.

**1 – Por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do imposto.**

**1.1 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e Contrato.**

**PARÁGRAFO SEXTO –** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

**1 –** Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO –** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**15.002.08.244.0016.2.401.3.3.90.30.00.00. - 3798 - MATERIAL DE CONSUMO**

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da NAD – Nota de Autorização da Despesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** O CONTRATO poderá ser prorrogado, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, conforme a lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

**PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria de Assistência Social – Travessa Mato Grosso, 513 – Centro. No horário de funcionamento das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

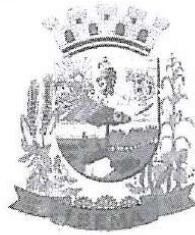
**PARÁGRAFO QUINTO –** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**PARÁGRAFO SEXTO –** O contratado ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o produto que vier a ser recusado/serviço que tiver que ser refeito, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO –** Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, (se o edital tratar de aquisição) a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

**PARÁGRAFO OITAVO –** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na proposta não poderá, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada cobrar produtos extras e/ou alterar a composição de seus preços

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurison Napoli, nº1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

unitários.

**PARÁGRAFO NONO** – A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

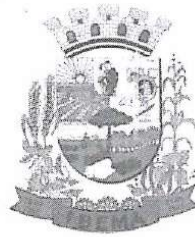
- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurison Napoli, nº1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

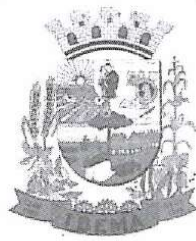
**PARÁGRAFO QUARTO** – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

### CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO – CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurison Napoli, nº1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### **PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE AO FISCAL DO CONTRATO:**

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

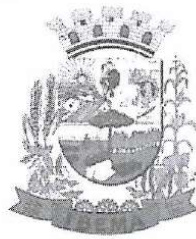
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do Contrato: SAULO ANTONIO FILIPPINI.

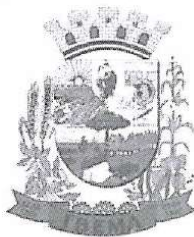
#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no Contrato.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo Contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurson Napoli, nº1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – São obrigações da CONTRATADA:**

1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

3 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega dos produtos objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

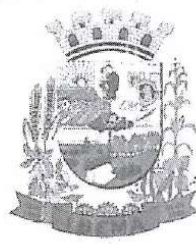
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO – ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

### CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATO poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

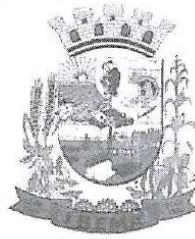
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O CONTRATO se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, nº1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

b) *poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

b) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.*

**PARÁGRAFO SEXTO** – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) *Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

b) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

c) *Indenizações e multas.*

2 - A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;

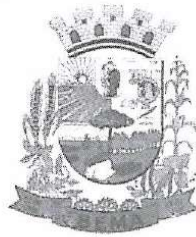
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurson Napoli, nº1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO E FORO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 25 de julho de 2025.

VIVIANE

COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE  
COMIRAN:01759424986  
DN: cn=B, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple v5,  
ou=15945262000118, ou=Presencial, ou=Certificado  
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986,  
Data: 2025.07.28 14:35:45 -03'00'

MUNICÍPIO DE IBEMA

CPF: \*\*\*.594.249-\*\* - VIVIANE COMIRAN

DIBA UNIFORMES LTDA

CPF: \*\*\*.803.959-\*\* - ROBISON DIBA



Documento assinado digitalmente

ROBISON DIBA

Data: 29/07/2025 15:16:36-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Documento assinado digitalmente

SAULO ANTONIO FILIPPINI

Data: 28/07/2025 15:02:26-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FISCAL DO CONTRATO

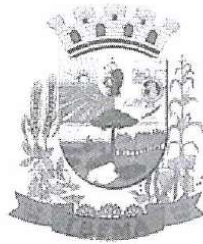
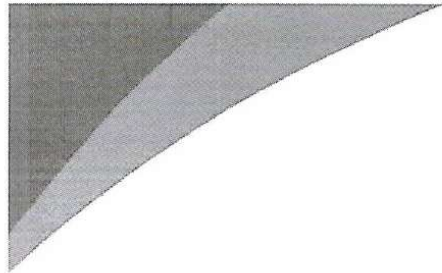
CPF: \*\*\*.543.969-\*\* - SAULO ANTONIO FILIPPINI

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, nº1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**CONTRATO Nº 171/2025.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurson Napoli, nº 1426, bairro Centro, CEP: 85.478-001, neste ato representado pela senhora prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a empresa **M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Caçapava, nº 468, andar 2, Bairro Centro, CEP: 98.640-000, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 44.651.148/0001-61, neste ato representada por seu representante legal o senhor Carlos Ailton Krutzmann, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº \*\*\*837893\*, e do CPF nº \*\*\*.515.740-\*\*, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam o presente **CONTRATO** decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº **25/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente **CONTRATO** tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE CAMPANHA, UNIFORMES E MATERIAIS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO II), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

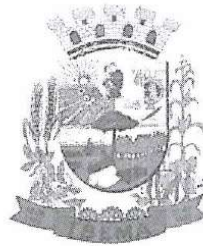
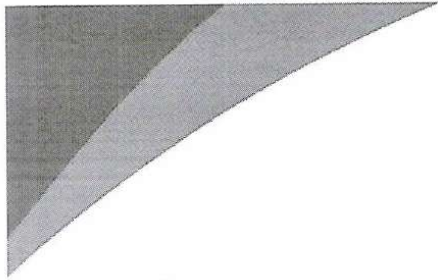
**PARÁGRAFO SEXTO** – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e **CONTRATO** as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – É de responsabilidade da empresa vencedora (Contratada) as ações de segurança relativas à saúde do trabalhador (PPRA/PGR, PCMSO), as quais serão fiscalizadas pelo fiscal do Contrato

**PARÁGRAFO OITAVO** – Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no **TERMO DE REFERENCIA**, o qual é parte do **CONTRATO**.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurson Napoli, nº1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**PARÁGRAFO NONO** – A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Um representante da administração municipal deverá conferir o produto no momento da entrega, verificando quantidade, integridade das embalagens e conformidade com as especificações do edital.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – O transporte do produto é de total responsabilidade do fornecedor, que deverá garantir condições adequadas para evitar danos ou avarias durante o transporte.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – O descarregamento também será de responsabilidade do fornecedor, com apoio, se necessário, da equipe local.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Caso o produto entregue não esteja de acordo com as especificações técnicas ou apresente qualquer irregularidade, será recusado, cabendo ao fornecedor providenciar a substituição ou regularização no prazo máximo de 5 dias úteis, sem ônus para a administração municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste CONTRATO, pelo preço de **R\$ 20.420,00 (Vinte mil, quatrocentos e vinte reais)**.

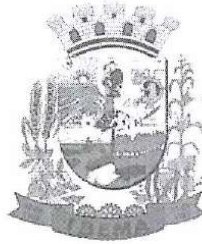
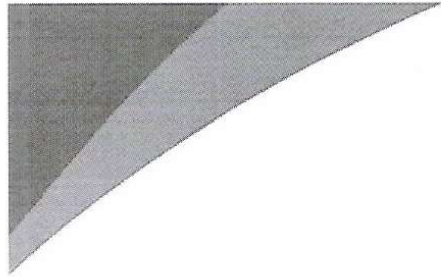
Lote	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca
5	Toalha de banho lisa felpudo tamanho 70cm x1,40cm, composição 100% algodão Gramatura: 280g-285g/m2. <b>COR VERDE BANDEIRA</b> Bordado o slogan do município e escrito Secretaria de Assistência Social na cor branca.	300	UN	R\$ 39,8000	R\$ 11.940,0000	REISTIN
6	Toalha de rosto lisa felpuda tamanho 45 cmX 70 cm, tecido 100% algodão, Gramatura: 100g - 317g/m2. <b>COR LILÁS</b> Com serigrafia a ser definida pela secretaria.	400	UN	R\$ 21,2000	R\$ 8.480,0000	ARJOTEC

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Durante a vigência do CONTRATO, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, nº1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso seja prorrogada o CONTRATO o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**1** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do CONTRATO, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

**1.1** – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano do Contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

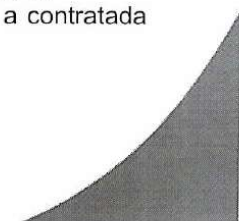
**1** – **Por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.**

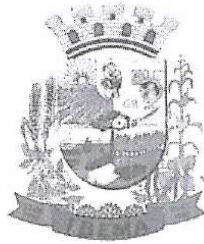
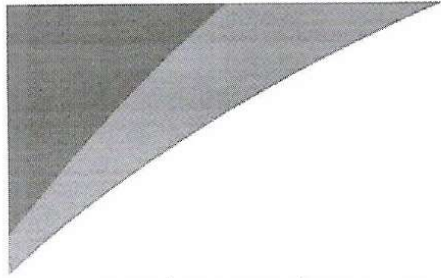
**1.1** – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, nº1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

15.002.08.244.0016.2.401.3.3.90.30.00.00. - 3798 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da NAD – Nota de Autorização da Despesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O CONTRATO poderá ser prorrogado, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, conforme a lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

**PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria de Assistência Social – Travessa Mato Grosso, 513 – Centro. No horário de funcionamento das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O contratado ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o produto que vier a ser recusado/serviço que tiver que ser refeito, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, (se o edital tratar de aquisição) a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na proposta não poderá, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada cobrar produtos extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

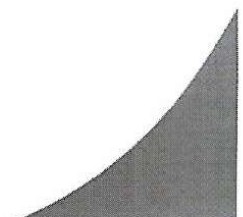
**PARÁGRAFO NONO** – A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues.

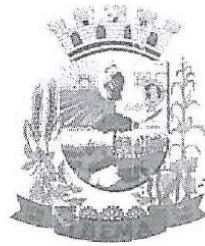
**CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do Contrato;

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurson Napoli, nº1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

- II - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

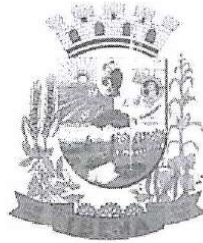
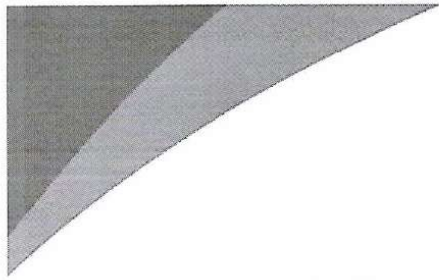
- I - advertência;
  - II - multa;
  - III - impedimento de licitar e contratar;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

#### CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

##### PARÁGRAFO PRIMEIRO – CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

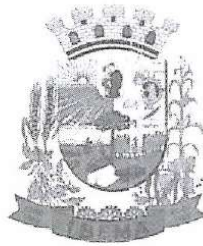
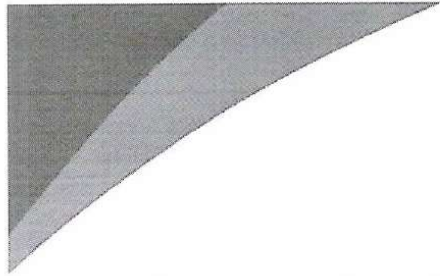
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**5** - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6** - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE AO FISCAL DO CONTRATO:**

**1** - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**2** - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**3** - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**4** - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

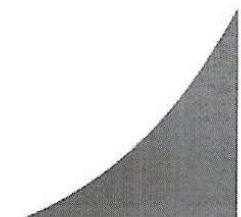
**5** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

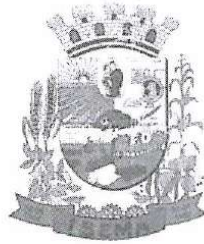
**6** - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**7** - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**8** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**9** - Fica designada para fiscalização do Contrato: SAULO ANTONIO FILIPPINI.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

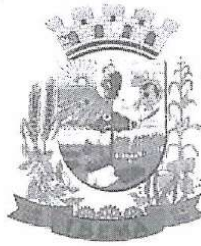
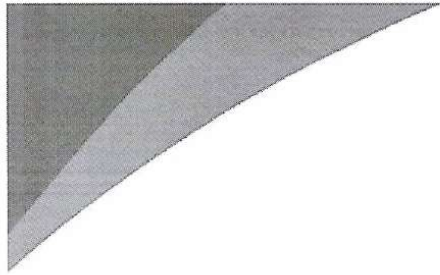
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no Contrato.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo Contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- 2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, nº1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



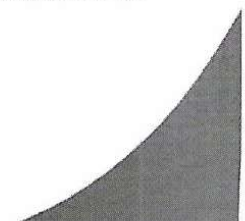
## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

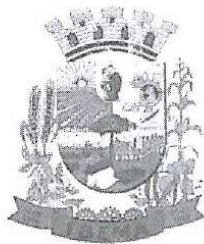
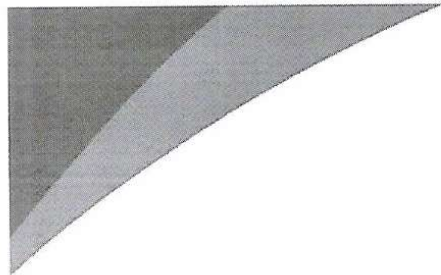
- 3 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega dos produtos objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO – ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurson Napoli, nº1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**6** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

**6.1** - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

#### CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATO poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O CONTRATO se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

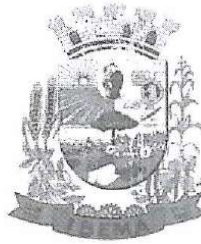
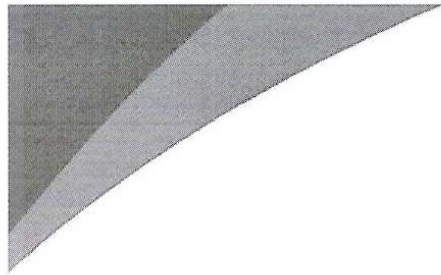
**PARÁGRAFO QUINTO** – O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) *Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).*
- b) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.*

**PARÁGRAFO SEXTO** – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurison Napoli, nº1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
- b) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
- c) *Indenizações e multas.*

2 - A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

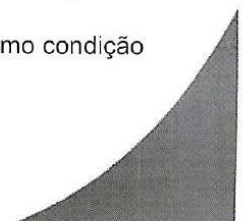
I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

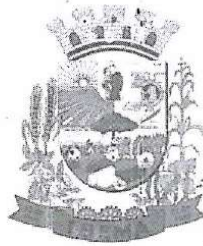
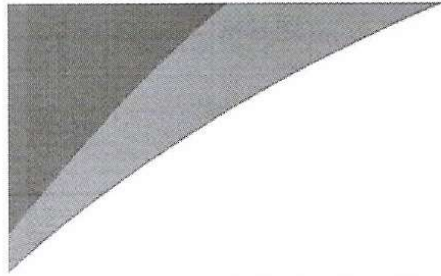
II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, nº1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO E FORO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 25 de julho de 2025.

VIVIANE

COMIRAN:01759424

986

MUNICÍPIO DE IBEMA

CPF: \*\*\*.594.249-\*\*- VIVIANE COMIRAN

Assinado de forma digital por VIVIANE  
COMIRAN:01759424986  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla  
v5, ou=19943262000118, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A3, cn=VIVIANE  
COMIRAN:01759424986  
Dados: 2025.07.28 14:36:32 -03'00'

M L COMERCIO E  
REPRESENTAÇÕES  
LTDA:44651148000161

Assinado digitalmente por M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES  
LTDA:44651148000161  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital P3 A1  
OU=Videoconferencia, OU=2805330200146, OU=AC SynchroniD  
Multipla, OU=M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,  
44651148000161  
Frase: É o novo e melhor deste documento  
Confiração sua finalidade de assinatura aqui  
Data: 2025-07-29 06:02:59  
Fórmil Phantôme® Versão: 9.5.0

M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CPF: \*\*\*.515.740-\*\*- CARLOS AILTON KRUTZMANN

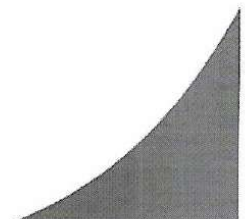


Documento assinado digitalmente  
SAULO ANTONIO FILIPPINI  
Data: 28/07/2025 15:02:26-0300  
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

FISCAL DO CONTRATO

CPF: \*\*\*.543.969-\*\*- SAULO ANTONIO FILIPPINI

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurison Napoli, nº1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028





MUNICÍPIO DE IBEMA  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.767.180,00	40.852.701,52	7.672.543,38	18,78	23.025.200,72	56,36	17.827.500,80
RECEITAS CORRENTES	38.746.380,00	38.825.030,00	6.987.372,29	18,00	19.527.320,19	50,30	19.297.709,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.650.200,00	4.650.200,00	1.056.953,63	22,73	2.287.952,97	49,20	2.362.247,03
Impostos	4.029.000,00	4.029.000,00	915.332,56	22,72	1.943.827,44	48,25	2.085.172,56
Taxas	599.700,00	599.700,00	141.621,07	23,62	344.125,53	57,38	255.574,47
Contribuição de Melhoria	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
CONTRIBUIÇÕES	444.950,00	444.950,00	102.692,19	23,08	274.133,81	61,61	170.816,19
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	444.950,00	444.950,00	102.692,19	23,08	274.133,81	61,61	170.816,19
RECEITA PATRIMONIAL	297.800,00	376.450,00	211.909,77	56,29	587.071,65	155,95	-210.621,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Valores Mobiliários	282.800,00	361.450,00	211.909,77	58,63	587.071,65	162,42	-225.621,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	219.900,00	219.900,00	0,00	0,00	14.658,31	6,67	205.241,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	199.900,00	199.900,00	0,00	0,00	14.658,31	7,33	185.241,69
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.118.530,00	33.118.530,00	5.614.533,69	16,95	16.356.552,15	49,39	16.761.977,85
Transferências da União e de suas Entidades	19.937.280,00	19.937.280,00	3.278.986,95	16,45	9.257.966,66	46,44	10.679.313,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.751.250,00	6.751.250,00	1.413.252,28	20,93	4.151.725,38	61,50	2.599.524,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	230.000,00	230.000,00	40.637,68	17,67	81.275,36	35,34	148.724,64
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.200.000,00	6.200.000,00	881.656,78	14,22	2.865.584,75	46,22	3.334.415,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	1.283,01	8,55	6.951,30	46,34	8.048,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	2.085,01	0,00	-2.085,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	1.283,01	8,55	4.866,29	32,44	10.133,71
RECEITAS DE CAPITAL	2.020.800,00	2.027.671,52	685.171,09	33,79	3.497.880,53	172,51	-1.470.209,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	29.800,00	29.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.800,00
Alienação de Bens Móveis	29.800,00	29.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.991.000,00	1.997.871,52	685.171,09	34,30	3.497.880,53	175,08	-1.500.009,01
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.991.000,00	1.997.871,52	685.171,09	34,30	3.497.880,53	175,08	-1.500.009,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE IBEMA

ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.767.180,00	40.852.701,52	7.672.543,38	18,78	23.025.200,72	56,36	17.827.500,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.767.180,00	40.852.701,52	7.672.543,38	18,78	23.025.200,72	56,36	17.827.500,80
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.767.180,00	40.852.701,52	7.672.543,38	18,78	23.025.200,72	56,36	17.827.500,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.560.175,30	-	-	4.560.175,30	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.560.175,30	-	-	4.560.175,30	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.767.180,00	45.412.876,82	6.886.256,64	18.050.994,27	27.361.882,55	6.644.639,60	17.382.999,55	28.029.872,27	16.580.019,79
DESPESAS CORRENTES	36.125.605,00	38.174.085,80	6.193.526,53	16.974.813,54	21.199.272,26	6.139.963,63	16.497.192,96	21.676.892,84	15.742.142,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.892.700,00	21.961.978,18	3.380.211,33	9.989.580,31	11.972.397,87	3.380.211,33	9.989.580,31	11.972.397,87	9.706.665,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	270.000,00	270.000,00	41.041,88	129.396,86	140.603,14	41.041,88	129.396,86	140.603,14	129.396,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.962.905,00	15.942.107,62	2.772.273,32	6.855.836,37	9.086.271,25	2.718.710,42	6.378.215,79	9.563.891,83	5.906.079,32
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.962.905,00	15.942.107,62	2.772.273,32	6.855.836,37	9.086.271,25	2.718.710,42	6.378.215,79	9.563.891,83	5.906.079,32
DESPESAS DE CAPITAL	4.446.575,00	7.043.791,02	692.730,11	1.076.180,73	3.967.610,29	301.675,97	885.806,59	6.157.984,43	837.877,68
INVESTIMENTOS	3.346.575,00	5.943.791,02	342.944,02	407.349,42	5.536.441,60	154.889,88	216.975,28	5.726.815,74	169.046,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.100.000,00	349.786,09	668.831,31	431.168,69	349.786,09	668.831,31	431.168,69	668.831,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.767.180,00	45.412.876,82	6.886.256,64	18.050.994,27	27.361.882,55	6.644.639,60	17.382.999,55	28.029.872,27	16.580.019,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.767.180,00	45.412.876,82	6.886.256,64	18.050.994,27	27.361.882,55	6.644.639,60	17.382.999,55	28.029.872,27	16.580.019,79
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.974.206,45	-	-	5.642.201,17	-	6.445.180,93
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.767.180,00	45.412.876,82	6.886.256,64	23.025.200,72	-	6.644.639,60	23.025.200,72	-	23.025.200,72
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00	-

FONTE: Sistema E-otech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 28/Jul/2025 às 16h e 02m.



MUNICÍPIO DE IBEMA

ESTADO DO PARANÁ

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

  
VIVIANE COMIRAN  
PREFEITA  
RODRIGO SCATOLIN  
Contador CRC - Nº PR-047066/O-4  
VANUZE ELIZABETH KEMMRICH  
Controle Interno



MUNICÍPIO DE IBEMA  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	40.767.180,00	45.412.876,82	6.886.256,64	18.050.994,27	100,00	27.361.882,55	6.644.639,60	17.382.999,55	100,00	28.029.877,27
LEGISLATIVA										
Ação Legislativa	1.998.740,00	1.998.740,00	231.488,15	662.488,38	3,67	1.336.251,62	231.488,15	662.488,38	3,81	1.336.251,62
ADMINISTRAÇÃO										
Planejamento e Orçamento	3.563.780,00	3.631.618,09	579.697,59	1.664.102,70	9,22	1.967.515,39	574.783,66	1.576.782,55	9,07	2.054.835,54
Administração Geral	383.700,00	383.700,00	46.621,65	154.343,66	0,86	229.356,34	46.621,65	154.343,66	0,89	229.356,34
Administração Especial	3.024.580,00	3.092.418,09	509.408,62	1.439.419,20	7,97	1.652.998,89	504.494,69	1.352.099,05	7,78	1.740.319,04
Controle e Estorno	155.500,00	155.500,00	23.667,32	70.339,84	0,39	85.160,16	23.667,32	70.339,84	0,40	85.160,16
DEFESA NACIONAL	117.500,00	117.500,00	16.720,21	50.820,38	0,28	66.679,62	16.720,21	50.820,38	0,29	66.679,62
Defesa Terrestre	117.500,00	117.500,00	16.720,21	50.820,38	0,28	66.679,62	16.720,21	50.820,38	0,29	66.679,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL										
Assistência à Pessoa Idosa	3.686.450,00	4.180.634,18	338.434,28	963.004,77	5,33	3.217.629,41	318.013,53	927.157,99	5,33	3.253.476,28
Assistência à Pessoa com Deficiência	48.900,00	77.041,52	0,00	1.166,52	0,01	75.875,00	0,00	1.166,52	0,01	75.875,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	1.591.300,00	1.844.886,54	32.038,05	88.887,27	0,49	1.755.999,27	28.604,79	85.408,29	0,49	1.759.478,25
Serviços Socioassistenciais	1.314.950,00	1.364.615,31	198.707,06	607.984,34	3,37	756.630,97	189.607,06	598.884,34	3,45	765.730,97
Segurança de Renda	640.800,00	803.590,81	107.453,53	239.954,44	1,33	563.636,37	99.566,04	216.686,55	1,25	586.904,26
SAÚDE										
Atenção Básica	90.500,00	90.500,00	235,64	25.012,20	0,14	65.487,80	235,64	25.012,20	0,14	65.487,80
Atenção Básica	10.346.465,00	11.820.344,71	1.682.704,39	4.766.348,25	26,40	7.053.996,46	1.536.121,42	4.518.951,50	26,00	7.301.393,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.679.128,33	7.661.803,59	1.081.687,56	3.244.551,14	17,97	4.417.252,45	1.046.357,42	3.159.779,15	18,18	4.502.024,44
Suporte Profilático e Terapêutico	2.906.000,00	3.015.114,15	463.322,15	1.254.717,35	6,95	1.760.396,80	416.902,85	1.169.077,80	6,73	1.846.036,29
Vigilância Sanitária	363.846,67	363.846,67	70.132,12	118.775,65	0,66	245.071,02	28.615,15	65.106,94	0,37	298.739,73
Vigilância Epidemiológica	71.290,00	406.268,63	35.513,05	55.830,11	0,31	350.438,52	12.196,49	32.513,55	0,19	373.755,08
EDUCAÇÃO										
Educação Fundamental	326.200,00	373.311,67	32.049,51	92.474,00	0,51	280.837,67	32.049,51	92.474,00	0,53	280.837,67
Educação Superior	12.367.335,00	12.916.877,69	1.959.674,27	5.572.057,30	30,87	7.344.820,39	1.883.915,11	5.397.975,02	31,05	7.518.902,67
Educação Infantil	378.500,00	965.381,99	500.222,02	616.605,08	3,42	348.776,91	492.005,40	607.962,56	3,50	357.419,43
Educação de Jovens e Adultos	4.892.310,00	4.941.310,00	754.734,24	2.213.173,23	12,26	2.728.136,77	746.898,96	2.174.261,41	12,51	2.767.048,59
Educação Especial	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
CULTURA										
Difusão Cultural	372.400,00	372.400,00	69.400,18	156.191,91	0,87	216.208,09	69.400,18	156.191,91	0,90	216.208,09
URBANISMO	378.500,00	965.381,99	500.222,02	616.605,08	3,42	348.776,91	492.005,40	607.962,56	3,50	357.419,43
Infra-estrutura Urbana	2.420.200,00	3.311.324,44	361.159,36	910.587,96	5,04	2.409.736,48	356.602,66	828.191,19	4,76	2.483.133,25
Serviços Urbanos	883.900,00	1.810.688,27	60.994,80	125.954,22	0,70	1.684.734,05	60.994,80	125.954,22	0,72	1.684.734,05
SANEAMENTO	1.536.300,00	1.500.636,17	301.664,56	784.633,74	4,35	716.002,43	296.507,86	702.236,97	4,04	798.399,20
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL										
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	1.099.780,00	1.012.073,53	176.076,19	521.582,71	2,89	490.490,82	210.654,23	517.140,52	2,97	494.933,01
AGRICULTURA	209.780,00	212.073,53	15.561,60	47.836,30	0,27	164.237,23	15.366,35	43.394,11	0,25	168.679,42
Extensão Rural	800.000,00	800.000,00	160.514,59	473.746,41	2,62	326.253,59	195.287,88	473.746,41	2,73	326.253,59
INDÚSTRIA	422.100,00	590.537,49	225.672,28	349.680,54	1,94	240.856,95	225.672,28	349.624,38	2,01	240.913,11
Propriedade Industrial	422.100,00	590.537,49	225.672,28	349.680,54	1,94	240.856,95	225.672,28	349.624,38	2,01	240.913,11
COMÉRCIO E SERVIÇOS	422.100,00	752.442,88	6.871,52	6.871,52	0,04	745.571,36	6.871,52	6.871,52	0,04	745.571,36
Promoção Comercial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSPORTE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transporte Rodoviário	1.562.150,00	1.643.321,82	283.286,51	839.446,31	4,65	803.875,51	271.910,56	817.204,46	4,70	826.117,36
DESPORTO E LAZER	1.562.150,00	1.643.321,82	283.286,51	839.446,31	4,65	803.875,51	271.910,56	817.204,46	4,70	826.117,36
Desporto Comunitário	424.800,00	424.800,00	67.597,75	133.676,35	0,74	291.123,65	63.228,75	128.107,17	0,74	294.692,83
LAZER	422.200,00	422.200,00	67.597,75	133.676,35	0,74	288.523,65	63.228,75	128.107,17	0,74	294.692,83
ENCARGOS ESPECIAIS	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.822.280,00	1.822.280,00	456.652,12	993.722,02	5,51	828.557,98	456.652,12	993.722,02	5,72	828.557,98
Outros Encargos Especiais	1.370.000,00	1.370.000,00	390.827,97	798.228,17	4,42	571.771,83	390.827,97	798.228,17	4,59	571.771,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	452.280,00	452.280,00	65.824,15	195.493,85	1,08	256.786,15	65.824,15	195.493,85	1,12	256.786,15
Reserva de Contingência geral	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
TOTAL	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>40.767.180,00</b>	<b>45.412.876,82</b>	<b>6.886.256,64</b>	<b>18.050.994,27</b>	<b>100,00</b>	<b>27.361.882,55</b>	<b>6.644.639,60</b>	<b>17.382.999,55</b>	<b>100,00</b>	<b>28.029.877,27</b>

FONTE: Sistema Eletrônico Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em: 28/07/2025 às 16:05:03h

VIVIANE COMIRAN  
PREFEITA

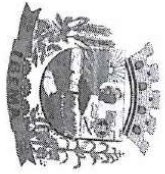
RODRIGO SCATOLIN  
Contador CRC - Nº PR-047066/O-4

VANUZE ELIZABETH KEMMRICH  
Controle Interno



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBEMA

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



RRRO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

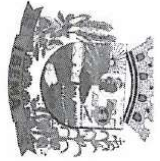
R\$ 1,00

ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
7/2.024 A 6/2.025

ESPECIFICAÇÃO	7/2.024	8/2.024	9/2.024	10/2.024	11/2.024	12/2.024	1/2.025	2/2.025	3/2.025	4/2.025	5/2.025	6/2.025	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>4.155.828,76</b>	<b>3.172.124,88</b>	<b>3.161.123,25</b>	<b>3.307.228,72</b>	<b>3.380.802,09</b>	<b>4.303.025,11</b>	<b>3.830.407,65</b>	<b>3.914.220,93</b>	<b>3.257.654,84</b>	<b>3.451.096,32</b>	<b>3.637.783,04</b>	<b>4.231.029,27</b>	<b>44.331.000,86</b>	<b>44.135.030,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	399.390,51	312.795,20	263.372,80	310.732,82	301.778,49	399.281,01	270.864,16	288.619,00	357.605,38	313.820,80	117.885,57	649.841,19	4.274.300,30	4.650.200,00
IPTU	75.746,86	53.202,12	13.011,43	14.464,94	10.011,78	48.961,06	15.135,47	16.041,15	12.071,96	11.788,57	132.111,11	349.074,91	758.172,26	845.000,00
ISS	89.327,71	47.770,56	43.786,69	51.346,57	44.564,20	48.775,28	46.038,80	47.223,64	46.338,00	39.006,10	51.718,54	55.862,77	611.626,96	1.174.000,00
IRRF	57.600,99	33.388,83	26.300,00	100.000,00	44.000,00	21.730,00	11.100,00	34.640,00	62.232,50	59.200,00	145.219,53	157.194,53	474.976,89	330.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	127.132,19	126.509,20	144.645,04	138.020,00	143.614,47	161.348,83	135.590,02	176.146,31	60.906,61	52.251,60	43.744,08	46.927,73	1.064.883,80	621.200,00
Contribuições	49.582,76	51.834,39	34.948,24	39.216,61	36.473,28	42.814,36	44.953,03	55.105,19	41.124,98	96.335,51	90.325,19	90.375,19	1.064.883,80	376.450,00
Recursos Parafiscais	38.960,31	39.440,55	77.295,93	77.295,93	77.614,06	62.272,25	79.917,38	96.335,51	90.325,19	96.335,51	90.325,19	96.335,51	1.064.883,80	361.450,00
Restatamentos de Aplicação Financeira	91.445,13	86.264,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.349,95	16.915,02	12.697,51	12.331,17	14.658,31	28.620,95	14.658,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de FPM	3.007,16	2.714.902,90	2.735.922,75	2.839.117,45	2.961.109,11	3.422.055,58	3.472.403,58	2.794.514,74	2.995.480,13	3.078.446,37	3.517.537,34	3.829.146,37	115.234,22	219.900,00
Conta-Pare de FPM	1.790.199,40	1.460.434,43	1.458.346,04	1.210.883,71	1.561.506,44	2.189.916,72	2.109.921,79	1.390.481,88	1.390.481,88	1.801.143,31	1.850.021,63	20.084.157,09	38.292.135,11	38.428.530,00
Conta-Pare de FPM	620.839,21	538.766,50	583.561,11	656.420,45	354.585,51	700.756,39	526.230,86	571.929,05	639.001,62	487.685,81	579.186,19	7.098.409,30	20.000.000,00	20.000.000,00
Transferecias de FTR	23.154,59	17,40	488,01	4.574,92	24.368,98	32.131,74	404.429,75	146.379,46	138.974,00	120.684,26	129.574,95	41.564,47	1.139.902,15	6.500.000,00
Transferecias LC 87/1996	17,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferecias LC 61/1999	488,01	4.574,92	4.574,92	4.574,92	24.368,98	32.131,74	404.429,75	146.379,46	138.974,00	120.684,26	129.574,95	41.564,47	1.139.902,15	6.500.000,00
Transferecias de FUNDENB	8.193,51	11.108,54	12.104,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferecias Correntes	464.204,89	430.034,23	424.683,45	499.915,68	461.036,52	547.499,99	585.673,51	481.767,09	438.663,02	329.526,44	224.253,32	454.424,30	5.720.501,22	6.230.000,00
Outras Receitas Correntes	691.350,58	292.561,46	228.015,92	216.072,24	327.961,08	322.452,56	202.085,77	200.582,42	244.295,21	436.036,88	485.391,80	496.058,22	3.862.477,94	3.648.500,00
DEDOÇÓES (II)	565,28	1.786,81	32.008,15	31.697,44	434.422,17	503.268,77	2.085,01	83,28	3.500,00	422.331,05	422.331,05	422.331,05	5.381.882,98	15.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	346.377,87	394.461,29	353.839,33	424.625,69	434.422,17	503.268,77	2.085,01	558.210,95	422.331,05	422.331,05	422.331,05	422.331,05	5.381.882,98	15.000,00
Conta do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordo TCE/PR 158/006 e 87/007 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restatamentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)</b>	<b>3.809.500,89</b>	<b>2.777.663,59</b>	<b>2.807.283,92</b>	<b>2.883.503,03</b>	<b>2.961.109,11</b>	<b>3.830.407,65</b>	<b>3.536.015,98</b>	<b>3.536.015,98</b>	<b>2.835.323,79</b>	<b>3.015.059,46</b>	<b>3.152.391,24</b>	<b>3.834.981,05</b>	<b>38.951.217,88</b>	<b>38.525.030,00</b>
(*) Transferência obrigatória de Trib. relativos às unidades individuais (art. 166-A, § 1º da CF (1º))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.900,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENHO (IV) = (III) - (*)</b>	<b>3.809.500,89</b>	<b>2.777.663,59</b>	<b>2.807.283,92</b>	<b>2.883.503,03</b>	<b>2.961.109,11</b>	<b>3.830.407,65</b>	<b>3.536.015,98</b>	<b>3.536.015,98</b>	<b>2.835.323,79</b>	<b>3.015.059,46</b>	<b>3.152.391,24</b>	<b>3.834.981,05</b>	<b>38.951.217,88</b>	<b>38.525.030,00</b>

www.eleicoch.com.br

*(Handwritten signatures and initials)*



MUNICÍPIO DE IBEMA  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
7/2.024 A 6/2.025

RR00 - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)

(\*) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)

(\*) Outras Despesas Correntes em Liquidez (VIII)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS ÍNDICES DA DESPESA COM PESSOAL (IX = (V - VI - VII - VIII))

FONTE: Sistema Bloch Gestão Pública - Unidade Responsável - emitido em 28/Jul/2025 às 16h e 01min.

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 1,00		
	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	56.480,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	379.840,00	353.000,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	3.781.260,89	2.749.423,59	2.779.044,92	2.855.063,03	2.918.139,92	4.143.236,34	3.273.188,67	3.325.653,98	2.834.963,79	2.984.699,46	3.122.031,24	3.804.621,05	38.571.377,88	38.170.130,00						

ALEXANDRE COMIRAN  
PREFEITO

RODRIGO SCHMITT  
Controlador CRC - Nº PR-0170660-4

VANUZE ELIZABETH KEMNRICH  
Controladora Interna



MUNICÍPIO DE IBEMA

ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RRFO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				



**MUNICÍPIO DE IBEMA**

**ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R\$ 1,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



MUNICÍPIO DE IBEMA

ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

RS 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00



MUNICÍPIO DE IBEMA

ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

RS 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (IX) = (XVII) - (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
--	-------------	-------------	-------------	-------------	--

  
VIVIANE COMIRAN  
PREFEITA

  
RODRIGO SCATOLIN  
Contador CRC - Nº PR-047066/O-4

  
VANUZE ELIZABETH KEMMRICH  
Controle Interno



MUNICÍPIO DE IBEMA

ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.825.030,00	19.527.320,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.650.200,00	2.287.952,97
IPTU	845.000,00	542.022,17
ISS	1.174.000,00	286.255,85
ITBI	320.000,00	191.337,07
IRRF	1.690.000,00	924.212,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	621.200,00	344.125,53
Contribuições	444.950,00	274.133,81
Receita Patrimonial	376.450,00	587.071,65
Aplicações Financeiras (II)	361.450,00	587.071,65
Outras Receitas Patrimoniais	15.000,00	0,00
Transferências Correntes	33.118.530,00	16.356.552,15
Cota-Parte do FPM	16.560.000,00	8.107.904,18
Cota-Parte do ICMS	5.200.000,00	2.747.584,23
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	785.126,76
Cota-Parte do ITR	440.000,00	18.648,67
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	40.295,75
Transferências do FUNDEB	6.230.000,00	2.873.128,46
Outras Transferências Correntes	3.648.530,00	1.783.864,10
Demais Receitas Correntes	234.900,00	21.609,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	234.900,00	21.609,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	38.463.580,00	18.940.248,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.027.671,52	3.497.880,53
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	29.800,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	29.800,00	0,00
Transferências de Capital	1.997.871,52	3.497.880,53
Convênios	692.871,52	3.340.227,24
Outras Transferências de Capital	1.305.000,00	157.653,29
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.027.671,52	3.497.880,53
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.491.251,52	22.438.129,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.491.251,52	22.438.129,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.174.085,80	16.974.813,54	16.497.192,96	15.742.142,11	367.584,13	295.297,67	294.141,87
Pessoal e Encargos Sociais	21.961.978,18	9.989.580,31	9.989.580,31	9.706.665,93	10.750,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	270.000,00	129.396,86	129.396,86	129.396,86	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.942.107,62	6.855.836,37	6.378.215,79	5.906.079,32	356.834,13	295.297,67	294.141,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.904.085,80	16.845.416,68	16.367.796,10	15.612.745,25	367.584,13	295.297,67	294.141,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE IBEMA

Continuação

ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

							Em reais
RREO - Anexo 6 (LRF, art. 53, inciso III)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.043.791,02	1.076.180,73	885.806,59	837.877,68	631.047,56	4.239.091,84	4.239.091,84
Investimentos	5.943.791,02	407.349,42	216.975,28	169.046,37	631.047,56	4.239.091,84	4.239.091,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.100.000,00	668.831,31	668.831,31	668.831,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.943.791,02	407.349,42	216.975,28	169.046,37	631.047,56	4.239.091,84	4.239.091,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	195.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	44.042.876,82	17.252.766,10	16.584.771,38	15.781.791,62	998.631,69	4.534.389,51	4.533.233,71
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	44.042.876,82	17.252.766,10	16.584.771,38	15.781.791,62	998.631,69	4.534.389,51	4.533.233,71

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.124.472,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.124.472,05

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>	
	Até o Semestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	587.071,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	129.396,86
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.582.146,84

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Semestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.618.167,94	2.023.119,08
DEDUÇÕES (XL)	10.001.424,01	11.108.702,67
Disponibilidade de Caixa	10.001.424,01	11.108.702,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.018.180,65	12.064.947,62
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	999.549,73	805.053,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	17.206,91	151.191,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.383.256,07	-9.085.583,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.702.327,52

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Semestre / 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-194.496,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.507.831,39
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.050.156,60

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.560.175,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.560.175,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Eletech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 28/jul/2025 às 16h e 23m.



MUNICÍPIO DE IBEMA

Continuação

ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO - Anexo 6 (LRF, art. 53, inciso III)

Em reais

  
VIVIANE COMIRAN

PREFEITA

  
RODRIGO SCATOLIN

Contador CRC - Nº PR-047066/O-4

  
VANUZE ELIZABETH KEMMRICH

Controle Interno



MUNICÍPIO DE IBEMA  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

REDO - Anexo VII (LRF, art. 53, Anexo V)

Em Reais

PODER / ORÇÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+h)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(l-g) - (i+j)		
	Em Execições Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Execições Anteriores (l)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	999.549,73	998.631,69	0,00	918,04	1.203.373,75	3.957.337,51	4.534.389,51	4.533.233,71	0,00	627.477,55	628.395,59	
PODER EXECUTIVO	0,00	999.549,73	998.631,69	0,00	918,04	1.203.373,75	3.957.337,51	4.534.389,51	4.533.233,71	0,00	627.477,55	628.395,59	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>999.549,73</b>	<b>998.631,69</b>	<b>0,00</b>	<b>918,04</b>	<b>1.203.373,75</b>	<b>3.957.337,51</b>	<b>4.534.389,51</b>	<b>4.533.233,71</b>	<b>0,00</b>	<b>627.477,55</b>	<b>628.395,59</b>	

FONTE: Sistema Integrado de Informações Públicas - Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 28/Jul/2025 às 16h e 29m.

VANYANE CONTRAN  
PREFEITA

RODRIGO SCAPATIN  
Controlador CRC - Nº PR-047066/O-4

VANYZE ELIZABETH KEMMRICH  
Controlador Interno



MUNICÍPIO DE IBEMA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>4.029.000,00</b>	<b>1.943.827,44</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	845.000,00	542.022,17
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	320.000,00	191.337,07
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.174.000,00	286.255,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.690.000,00	924.212,35
<b>2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>28.550.000,00</b>	<b>14.624.447,45</b>
2.1- Cota-Parte FPM	20.200.000,00	10.134.879,95
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.200.000,00	10.134.879,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e	2.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	3.434.480,13
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	50.369,70
2.4- Cota-Parte ITR	550.000,00	23.310,78
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	981.406,89
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>32.579.000,00</b>	<b>16.568.274,89</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>RS 5.310.000,00</b>	<b>RS 2.924.889,49</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>2.834.750,00</b>	<b>1.217.179,23</b>

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>6.250.000,00</b>	<b>2.884.785,79</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.220.000,00	2.877.242,08
6.1.1- Principal	6.200.000,00	2.865.584,75
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	11.657,33
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.000,00	0,00
6.2.1- Principal	30.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	7.543,71
6.3.1- Principal	0,00	7.543,71
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>	<b>890.000,00</b>	<b>-59.304,74</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>	
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>94.362,59</b>
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		94.362,59
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>		<b>2.979.148,38</b>



MUNICÍPIO DE IBEMA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ

Continuação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>6.344.362,59</b>	<b>2.956.962,75</b>	<b>2.956.962,75</b>	<b>2.953.236,97</b>	<b>0,00</b>
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.044.362,59	2.838.925,10	2.838.925,10	2.835.199,32	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.708.500,00	1.432.602,59	1.432.602,59	1.431.190,13	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.256.962,59	1.368.168,25	1.368.168,25	1.366.755,79	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	72.400,00	38.154,26	38.154,26	37.253,40	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	300.000,00	118.037,65	118.037,65	118.037,65	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	300.000,00	118.037,65	118.037,65	118.037,65	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
<b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>2.862.600,16</b>	<b>2.862.600,16</b>	<b>2.858.874,38</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.862.600,16	2.862.600,16	2.858.874,38	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.744.562,51	2.744.562,51	2.740.836,73	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.019.350,05	2.744.562,51	2.744.562,51	95,14
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.771,86	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.131,56	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	288.478,58	22.185,63	22.185,63	0,00



MUNICÍPIO DE IBEMA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1.00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	584.239,35	94.362,59	0,00	94.362,59	0,00	94.362,59
19.1- Total das Despesas custeadadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	584.239,35	94.362,59	0,00	94.362,59	0,00	94.362,59
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.881.235,00	1.757.423,95	1.703.839,67	1.547.968,62	53.584,28
20.1- Educação Infantil	2.026.810,00	647.525,71	619.291,64	547.617,09	28.234,07
20.2- Ensino Fundamental	2.854.425,00	1.109.898,24	1.084.548,03	1.000.351,53	25.350,21
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.846.697,59	4.463.832,20	4.410.247,92	4.251.551,95	53.584,28
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.735.310,00	2.080.128,30	2.051.894,23	1.978.807,22	28.234,07
21.1.1- Creche	4.735.310,00	2.080.128,30	2.051.894,23	1.978.807,22	28.234,07
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.111.387,59	2.383.703,90	2.358.353,69	2.272.744,73	25.350,21

**APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.703.839,67
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.924.889,49
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	94.362,59
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (a)) + L30.2(a))	19,99
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	4.534.346,58

**APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**

	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.142.068,72	4.534.346,58	27,37
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE			
	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)
			RP CANCELADOS (af)
			SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	36.397,78	31.191,43	33.923,79
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	36.397,78	31.191,43	33.923,79
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE IBEMA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ

Continuação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1.00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
<b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>887.300,00</b>	<b>409.985,49</b>
<b>31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)</b>	<b>727.000,00</b>	<b>334.738,94</b>
31.1.1- Salário-Educação	455.000,00	241.002,68
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	130.000,00	77.959,70
31.1.4- PNATE	27.000,00	9.965,41
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	115.000,00	5.811,15
<b>31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>160.300,00</b>	<b>75.246,55</b>

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS</b>	<b>1.691.280,10</b>	<b>857.670,60</b>	<b>737.172,60</b>	<b>665.810,48</b>	<b>120.498,00</b>
<b>32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>205.000,00</b>	<b>133.044,93</b>	<b>122.367,18</b>	<b>101.664,03</b>	<b>10.677,75</b>
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	976.180,10	517.918,56	411.641,33	371.395,40	106.277,23
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	509.100,00	206.707,11	203.164,09	192.751,05	3.543,02
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>12.916.877,69</b>	<b>5.579.949,02</b>	<b>5.405.866,74</b>	<b>5.174.907,79</b>	<b>174.082,28</b>
<b>33.1- Despesas Correntes</b>	<b>11.987.082,76</b>	<b>5.413.085,24</b>	<b>5.322.232,82</b>	<b>5.115.834,79</b>	<b>90.852,42</b>
33.1.1- Pessoal Ativo	8.881.372,59	4.144.974,15	4.144.974,15	4.022.004,02	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	170.000,00	73.037,65	73.037,65	73.037,65	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.935.710,17	1.195.073,44	1.104.221,02	1.020.793,12	90.852,42
<b>33.2- Despesas de Capital</b>	<b>929.794,93</b>	<b>166.863,78</b>	<b>83.633,92</b>	<b>59.073,00</b>	<b>83.229,86</b>
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	130.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	799.794,93	121.863,78	38.633,92	14.073,00	83.229,86

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	94.362,59	94.425,48
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.884.785,79	241.002,68
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.953.236,97	263.936,85
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	25.911,41	71.491,31
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	25.911,41	71.491,31

FONTE: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 28/Jul/2025 às 16h e 59m.



MUNICÍPIO DE IBEMA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ

Continuação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

  
Viviane Comiran  
Prefeita Municipal

  
Rodrigo Scatolin  
Contador  
CRC Nº PR-047066/O-4

  
Vanuzo E. Kemmrich Gonçalves  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Controle Interno



MUNICÍPIO DE IBEMA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS  
PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO**

RREO – ANEXO XII (LC 14/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	4.029.000,00	4.029.000,00	1.943.827,44	48,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	845.000,00	845.000,00	542.022,17	64,14
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	320.000,00	320.000,00	191.337,07	59,79
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.174.000,00	1.174.000,00	286.255,85	24,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.690.000,00	1.690.000,00	924.212,35	54,69
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	26.550.000,00	26.550.000,00	14.624.447,45	55,08
Cota-Parte FPM	18.200.000,00	18.200.000,00	10.134.879,95	55,69
Cota-Parte ITR	550.000,00	550.000,00	23.310,78	4,24
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	981.406,89	81,78
Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	3.434.480,13	52,84
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	50.369,70	50,37
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)</b>	<b>30.579.000,00</b>	<b>30.579.000,00</b>	<b>16.568.274,89</b>	<b>54,18</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	5.119.128,33	5.529.440,72	2.596.957,52	46,97	2.562.977,08	46,35	2.367.750,50	42,82
Despesas Correntes	5.079.928,33	5.179.928,33	2.589.737,00	50,00	2.555.756,56	49,34	2.360.529,98	45,57
Despesas de Capital	39.200,00	349.512,39	7.220,52	2,07	7.220,52	2,07	7.220,52	2,07
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	2.706.000,00	2.706.000,00	1.218.428,28	45,03	1.132.788,79	41,86	1.072.947,43	39,65
Despesas Correntes	2.595.000,00	2.595.000,00	1.218.428,28	46,95	1.132.788,79	43,65	1.072.947,43	41,35
Despesas de Capital	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	363.846,67	363.846,67	118.775,65	32,64	65.106,94	17,89	54.559,23	15,00
Despesas Correntes	363.846,67	363.846,67	118.775,65	32,64	65.106,94	17,89	54.559,23	15,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	59.290,00	61.290,00	22.936,64	37,42	22.936,64	37,42	22.061,49	36,00
Despesas Correntes	58.290,00	60.290,00	22.936,64	38,04	22.936,64	38,04	22.061,49	36,59
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	208.200,00	220.200,00	30.534,17	13,87	30.534,17	13,87	27.773,67	12,61
Despesas Correntes	207.200,00	219.200,00	30.534,17	13,93	30.534,17	13,93	27.773,67	12,67
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>8.456.465,00</b>	<b>8.880.777,39</b>	<b>3.987.632,26</b>	<b>44,90</b>	<b>3.814.343,62</b>	<b>42,95</b>	<b>3.545.092,32</b>	<b>39,92</b>



MUNICÍPIO DE IBEMA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ

Continuação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS  
PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.987.632,26	3.814.343,62	3.545.092,32
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	124.447,06	124.447,06	124.447,06
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.863.185,20	3.689.896,56	3.420.645,26
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.485.241,23	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)	1.377.943,97	1.204.655,33	935.404,03
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADA EM ASPS (XVI / III) * 100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	23,32	22,27	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = (o + q) - u
Empenhos de 2025	2.485.241,23	3.987.632,26	1.502.391,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.502.391,03
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.863,74	834,96	5.740,60	-5.740,60
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.173,95	0,00	2.781,18	-2.781,18
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.036,27	0,00	2.529,70	-2.529,70
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408.838,11	0,00	5.245,43	-5.245,43

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)



MUNICÍPIO DE IBEMA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ

Continuação

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS  
PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO**

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)I (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	4.711,88	4.711,88	4.711,88	-
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	-	4.711,88	4.711,88	4.711,88	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.684.800,00	1.684.800,00	813.307,06	48,27
Proveniente da União	1.354.900,00	1.354.900,00	499.375,01	36,86
Proveniente dos Estados	99.900,00	99.900,00	232.656,69	232,89
Proveniente de Outros Municípios	230.000,00	230.000,00	81.275,36	35,34
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	205.400,00	217.690,00	116.750,88	53,63
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>1.890.200,00</b>	<b>1.902.490,00</b>	<b>930.057,94</b>	<b>48,89</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/e) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/e) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.560.000,00	2.132.362,87	639.784,32	30,00	588.992,77	27,62	564.666,94	26,48
Despesas Correntes	1.560.000,00	1.767.121,34	572.817,92	32,42	567.753,77	32,13	564.666,94	31,95
Despesas de Capital	0,00	365.241,53	66.966,40	18,33	21.239,00	5,82	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	200.000,00	309.114,15	1.500,00	0,49	1.500,00	0,49	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	250.841,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	58.272,42	1.500,00	2,57	1.500,00	2,57	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	344.978,63	32.893,47	9,53	9.576,91	2,78	7.535,92	2,18
Despesas Correntes	12.000,00	251.273,35	11.981,52	4,77	8.947,92	3,56	7.535,92	3,00
Despesas de Capital	0,00	93.705,28	20.911,95	22,32	628,99	0,67	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	118.000,00	153.111,67	61.939,83	40,45	61.939,83	40,45	61.939,83	40,45
Despesas Correntes	118.000,00	143.111,67	61.939,83	43,28	61.939,83	43,28	61.939,83	43,28
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>1.890.000,00</b>	<b>2.939.567,32</b>	<b>736.117,62</b>	<b>25,04</b>	<b>662.009,51</b>	<b>22,52</b>	<b>634.142,69</b>	<b>21,57</b>



MUNICÍPIO DE IBEMA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ

Continuação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS  
PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.679.128,33	7.661.803,59	3.236.741,84	42,25	3.151.969,85	41,14	2.932.417,44	38,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.906.000,00	3.015.114,15	1.219.928,28	40,46	1.134.288,79	37,62	1.072.947,43	35,59
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	363.846,67	363.846,67	118.775,65	32,64	65.106,94	17,89	54.559,23	15,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	71.290,00	406.268,63	55.830,11	13,74	32.513,55	8,00	29.597,41	7,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	326.200,00	373.311,67	92.474,00	24,77	92.474,00	24,77	89.713,50	24,03
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>10.346.465,00</b>	<b>11.820.344,71</b>	<b>4.723.749,88</b>	<b>39,96</b>	<b>4.476.353,13</b>	<b>37,87</b>	<b>4.179.235,01</b>	<b>35,36</b>

<sup>1</sup>Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup>Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 28/jul/2025 às 17h e 21m.

  
VIVIANE COMIRAN  
PREFEITA

  
RODRIGO SCATOLIN  
Contador CRC - Nº PR-047066/O-4

  
VANUZE ELIZABETH KEMMRICH  
Controle Interno



MUNICÍPIO DE IBEMA

ESTADO DO PARANÁ  
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
3º Bimestre de 2025

RREO - Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 23 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	RS 1,00											
		SALDO FINAL Até o Bimestre											

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034

PDN TE: Sistema Eletrônico Gestão Pública. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 28/07/2025 às 17h e 23m.

Nota:

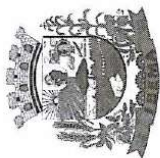
VIVIANE COMIRAN  
PREFEITA

RODRIGO SCATOLIN  
Contador CRC - Nº PR-047066/O-4

VANUZE ELIZABETH KEMMIRICH  
Controle Interno



MUNICÍPIO DE IBEMA  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO



LRP, Art. 48 - Anexo XIV	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período	RS 1,00
<b>RECEITAS</b>			
	Previsão Inicial	40.767.180,00	
	Previsão Atualizada	40.852.701,52	
	Receitas Realizadas	23.025.200,72	
	Deficit Orçamentário	0,00	
	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.560.175,30	
<b>DESPESAS</b>			
	Dotação Inicial	40.767.180,00	
	Dotação Atualizada	45.412.876,82	
	Despesas Empenhadas	18.050.994,27	
	Despesas Liquidadas	17.382.999,55	
	Despesas Pagas	16.580.019,79	
	Superávit Orçamentário	5.642.201,17	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>			
	Despesas Empenhadas	18.050.994,27	
	Despesas Liquidadas	17.382.999,55	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			
	Receita Corrente Líquida	38.951.217,88	
	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.951.217,88	
	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.571.377,88	

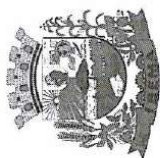
www.clopedi.com.br

Continua Página: 1



Continuação

MUNICÍPIO DE IBEMA  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO



RECEITAS E DESPESAS DO REGÍME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Recitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Recitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	
Meia Fixada ao AMF da LDO (a)	0,00
Resultado até o Período (b)	1.124.472,05
% em Relação à Meta (b/a)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPFS) - Acima da Linha	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPFS) - Abaixo da Linha	1.702.327,52

*(Handwritten signatures and initials)*

Continua Pagina: 2

www.afvech.com.br



Continuação

MUNICÍPIO DE IBEMA  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO



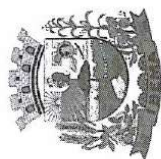
	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar	Limites Constitucionais Anuais		
					% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>							
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>							
Poder Executivo	999.549,73	0,00	998.631,69	918,04			
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00			
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00			
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00			
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00			
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>							
Poder Executivo	5.160.711,26	0,00	4.538.233,71	627.477,55			
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00			
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00			
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00			
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00			
<b>TOTAL</b>	<b>6.160.260,99</b>	<b>0,00</b>	<b>5.531.865,40</b>	<b>628.395,59</b>			
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>							
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.534.346,58	<18% / 25%>		27,37			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.744.562,51	70%		95,14			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%		0,00			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00			

*[Handwritten signature]*



Continuação

MUNICÍPIO DE IBEMA  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO



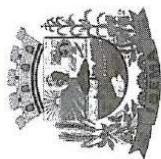
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.076.180,73	5.967.610,29
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00
Fundo em Reparação (Plano Financeiro)		
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>		
Receita da Alienação de Ativos	5.019,30	26.480,70
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	32.434,93	62.297,25
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	Valor Apurado Até Período	Límites Constitucionais Anuais
	3.814.343,62	% Mínimo a Aplicar Exerc. / % Aplicado até o Período
		15,00 / 23,02
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00

Continua Página: 4

www.dioitech.com.br



Continuação



MUNICÍPIO DE IBEMA

ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 28/jul/2025 às 17h e 32m.

VIVIANE COMIRAN  
PREFEITA

RODRIGO SCATOLANI  
Contador CRC - Nº PR-047066/O-4

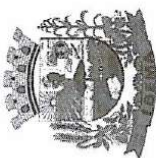
VANUZE ELIZABETH KEMMRICH  
Controle Interno

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

Página: 5



MUNICÍPIO DE IBEMA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2024 A JUNHO/2025



RS 1,00

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LÍQUIDADAS													
	7/2.024	8/2.024	9/2.024	10/2.024	11/2.024	12/2.024	1/2.025	2/2.025	3/2.025	4/2.025	5/2.025	6/2.025		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.431.793,81	1.437.858,30	1.434.598,66	1.420.545,72	1.450.927,06	2.759.786,60	1.715.103,51	1.387.366,68	1.601.533,72	1.554.497,82	1.551.488,27	1.650.934,86	19.405.434,95	0,00
Pessoal Ativo	1.431.793,81	1.437.858,30	1.434.598,66	1.420.545,72	1.450.927,06	2.759.786,60	1.715.103,51	1.387.366,68	1.601.533,72	1.554.497,82	1.551.488,27	1.650.934,86	19.405.434,95	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.191.847,77	1.196.442,80	1.193.028,41	1.179.860,14	1.219.018,07	2.295.237,26	1.442.194,28	1.157.841,87	1.351.488,78	1.298.813,36	1.294.213,42	1.386.247,39	16.206.235,55	0,00
Obrigações Patronais	239.946,04	241.415,50	241.570,25	240.685,58	240.908,99	464.549,34	272.909,23	229.524,81	250.044,94	355.684,46	257.272,85	364.687,41	3.199.199,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorantes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorantes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceção Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	39.787,82	56.923,62	43.671,89	42.528,40	27.757,15	107.038,05	38.704,85	34.424,89	34.943,56	34.314,05	33.439,87	36.690,03	530.224,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntárias	9.594,19	24.860,60	12.773,79	5.611,91	3,03	58.380,31	11.061,55	3.141,24	5.044,46	800,81	501,54	1.997,04	133.080,67	0,00
Decretamentos de Decisão Judicial de Período Anterior no da Apuração	127,03	128,29	128,56	114,49	129,75	128,57	15,70	12,85	419,54	147,60	149,53	150,06	1.651,97	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior no da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	29.840,44	32.097,03	30.769,54	35.829,71	27.624,37	48.042,83	27.627,60	31.270,80	29.479,56	33.365,64	32.788,80	34.542,93	393.279,25	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e patrcia (CF/88, art. 198, §§12 e 15)	316,16	437,70	0,00	972,29	0,00	486,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.212,29	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.392.005,99	1.380.934,68	1.390.926,77	1.378.017,32	1.432.699,91	2.652.748,55	1.676.398,66	1.352.941,79	1.566.599,16	1.520.183,77	1.518.048,40	1.614.244,77	18.875.210,77	0,00



MUNICÍPIO DE IBEMA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2024 A JUNHO/2025



RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		38.951.217,88	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)		379.840,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)		0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)		38.571.377,88	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (X) = (III a + III b)		18.875.210,77	48,94
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		20.828.544,06	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		19.787.116,85	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		18.745.689,65	48,60

Fonte: Sistema Eletrônico de Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 29/07/2025 às 17h e 54m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inseridos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

VIVIANE COMIRAN  
PREFEITA

ROBERTO SCATOLIN  
Contador CRC - Nº PR-047066/O-4

VANUZE ELIZABETH KEMMRICH  
Controle Interno



MUNICÍPIO DE IBEMA  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / 2.025

RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1.00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até 1º Sem.	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.618.167,94	2.022.460,37	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	2.618.167,94	2.022.460,37	
Empréstimos	755.829,49	734.196,03	
Interna	755.829,49	734.196,03	
Externa	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	1.741.198,59	1.288.264,34	
Internos	1.741.198,59	1.288.264,34	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	121.139,86	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	121.139,86	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	10.001.424,01	10.802.222,43	
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	10.001.424,01	10.802.222,43	
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.018.180,65	11.758.467,38	
(-) Restos a Pagar Processados	999.549,73	805.053,60	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	17.206,91	151.191,35	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-7.383.256,07	-8.779.762,06	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.745.865,37	38.951.217,88	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.245.865,37	38.951.217,88	
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	6,85	5,19	
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-19,30	-22,54	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	45.895.038,44	46.741.461,46	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	41.305.534,60	42.067.315,31	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até 1º Sem.	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) <sup>2</sup>	0,00	-658,71	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	
RP NÃO PROCESSADOS	5.160.711,26	594.673,57	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	

PONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável - emitido em 28/jul/2025 às 18h e 00m.

Notas

<sup>1</sup> A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

<sup>2</sup> Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".



MUNICÍPIO DE IBEMA  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / 2.025

RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I, alínea "b")

RS 1.00

  
VIVIANE COMIRAN

PREFEITA



RODRIGO SCATOLIN

Contador CRC - Nº PR-047066/O-4



VANUZE ELIZABETH KEMMRICH

Controle Interno



MUNICÍPIO DE IBEMA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / 2.025

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "e" e art. 40, §1º)

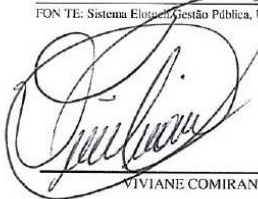
R\$ 1.00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	38.745.865,37	38.951.217,88	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	500.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	38.245.865,37	38.951.217,88	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.414.090,38	8.569.267,93	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	7.572.681,34	7.712.341,14	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema Eletrônico de Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 28/jul/2025 às 18h e 08m.

  
VIVIANE COMIRAN  
PREFEITA

  
RODRIGO SCATOLIN  
Contador CRC - Nº PR-047066/O-4

  
VANUZE ELIZABETH KEMMRICH  
Controle Interno



MUNICÍPIO DE IBEMA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2.025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.951.217,88	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.951.217,88	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	6.232.194,86	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.608.975,37	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.726.585,25	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 28/07/2025 às 18h e 09m.

<sup>1</sup> Conforme Manual de Instruções de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

  
VIVIANE COMIRAN

PREFEITA

  
RODRIGO SCATOLIN

Contador CRC - Nº PR-047066/O-4

  
VANUZE ELIZABETH KEMMRICH

Controle Interno



MUNICÍPIO DE IBEMA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.025

LRF, Art. 48 - Anexo VI

R\$ 1,00

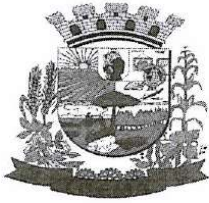
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>		<b>VALOR ATÉ O SEMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida			38.951.217,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			38.951.217,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			38.571.377,88
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP		18.875.210,77	48,94
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>		20.828.544,06	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>		19.787.116,85	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>		18.745.689,65	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Dívida Consolidada Líquida		-8.779.762,06	-22,54
Limite definido por Resolução do Senado Federal		46.741.461,46	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		8.569.267,93	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas		6.232.194,86	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita		2.726.585,25	7,00

PONTE: Sistema Elotech Contábil Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, emitido em 28/jul/2025 às 18h e 12m.

  
VIVIANE COMIRAN  
PREFEITA

  
RODRIGO SCATOLIN  
Contador CRC - Nº PR-047066/O-4

  
VANUZÉ ELIZABETH KEMMRICH  
Controle Interno



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**  
**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**  
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)

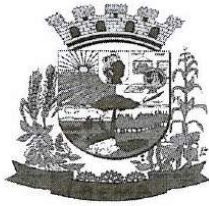


**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -**  
**CMDCA**

**RELATÓRIO DO 3º BIMESTRE DA GESTÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IBEMA – PR**

**PERÍODO: MAIO E JUNHO DE 2025.**

**IBEMA – PR**  
**2025**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**  
**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**  
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**1. IDENTIFICAÇÃO:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA – PR**

CNPJ: 80881931/0001-85

PREFEITA: VIVIANE COMIRAN

MANDATO DE 01/01/2025 a 31/12/2028

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SAULO ANTONIO FILLIPINI

Decreto nº 2451/2025

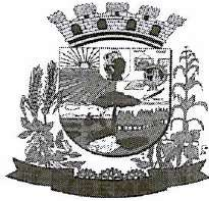
**PRESIDENTE DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

CRISTIANE MASSOLA DE OLIVEIRA

Resolução nº 46/2023 - CMDCA

**PRESIDENTE CONSELHO TUTELAR DE IBEMA**

SOLANGE DE FÁTIMA SAMPAIO DOS SANTOS



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**  
**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**  
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



## 2. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO

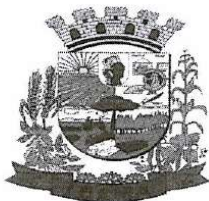
O relatório de gestão de atendimento da criança e do adolescente é um requisito da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado, **IN TCE nº. 036/09**, que estabelece os procedimentos, objetivos, finalidades e retrata de forma quantitativa e qualitativamente as ações, programas, projetos e serviços destinados ao atendimento à criança e ao adolescente.

O presente relatório traz informações dos serviços realizados, dos atendimentos prestados à criança e ao adolescente, através das políticas de atendimento de saúde, educação, esportes e cultura e assistência social.

O relatório é acompanhado pelas instâncias do Controle Social do município, legalmente constituídos, conforme conferido pela Constituição Federal de 1988, e respectivos marcos legais, legislações pertinentes das áreas, tais como: ECA lei federal nº. 8.060 de 1990, Lei do SUS, lei 8.080/90, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, lei nº. 9394/96, Lei Orgânica da Assistência Social Lei nº. 8.742/93, bem como acompanhados pelo Controle Interno da Prefeitura do Município.

## 3. OBJETIVO

- Apresentar as ações, programas e projetos de atendimento a criança e ao adolescente no município nos **meses de MAIO E JUNHO de 2025**;
- Dar transparência nas ações do executivo municipal;
- Obter dados e indicadores sendo possível sua leitura para correção da implementação da política de atendimento a criança e ao adolescente;
- Facilitar o processo de tomada de decisões para melhorar e/ou modificar as políticas sociais implementadas;
- Possibilitar a avaliação quanto à eficácia dos programas e em que medida um programa alcança o nível desejado de resultados;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**  
**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**  
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



#### **4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E APURAÇÃO DOS INDICADORES**

1. O relatório de gestão do **3º bimestre referente aos meses de maio e junho de 2025**, de atendimento à criança e ao adolescente, foi elaborado através dos dados levantados com as secretarias envolvidas, juntamente com cada unidade executora das ações.
2. As informações também são relativas ao cadastro dos programas e dos órgãos, junto à secretaria executiva do CMDCA.
3. As informações do Conselho Tutelar constam das planilhas e do SIPIA, fornecidos pelo órgão de acompanhamento e de proteção à criança e ao adolescente.
4. As informações contidas quanto ao orçamento, são anexadas planilhas referentes aos relatórios emitidos pela contabilidade da prefeitura, o que fará parte integrante deste relatório.
5. O **Controle Interno** procederá à leitura e verificação dos dados e bem como validará o mesmo.
6. O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** procederá à leitura, e apresentará em reunião ampliada, designada para este fim, emitindo seu parecer sobre o mesmo, efetuando a sua publicação em diário oficial do município.
7. O **Poder Executivo**, juntamente com os procedimentos de prestação de contas e metas fiscais da prefeitura, apresentará o **relatório de gestão em audiência pública**.

#### **5. PADRÕES DE QUALIDADE E MONITORAMENTO DAS AÇÕES:**

Os padrões de qualidade referem-se e configuram-se as regulamentações e exigências de cada política e modalidade de serviço prestado, seguindo os padrões mínimos de organização, qualidade, estruturação recomendados em seus documentos e guias técnicos de operação da política de atendimento.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

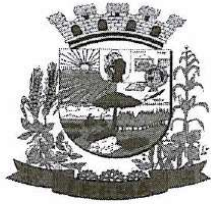
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF**

<b>ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>INSTITUIÇÃO: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>ENDEREÇO: TRAVESSA MATO GROSSO, 513 - CENTRO</b>				
<b>TELEFONE: (45) 2074-0310 (45) 2074-0311 EMAIL: <a href="mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br">assistencia@pibema.pr.gov.br</a></b>				
<b>RESPONSÁVEL LEGAL: SAULO ANTONIO FILIPPINI</b>				
<b>Programa</b>	<b>Local</b>	<b>Objetivos</b>	<b>Faixa etária</b>	<b>Nº</b>
Oficina "Virtudes e Valores na Infância".	CRAS	- Afiançar a segurança de convívio familiar e comunitário, desenvolvimento da autonomia e promover o fortalecimento de vínculos, trabalhando de maneira preventiva e voltada à identificação de vulnerabilidade, riscos e potencialidades sociais de famílias com a presença da criança	Crianças de 07 a 09 anos	<b>12</b>
Oficina Gestantes "Gerando amor"	CRAS	- Fornecer orientação e prevenção para melhoria da qualidade de vida, bem como fortalecer a função protetiva da família.	Gestantes	<b>15</b>
Oficina Protagonismo na Adolescência	CRAS	- Fornecer orientações e prevenção para a melhoria da qualidade de vida dos adolescentes, propondo uma mudança de paradigma na abordagem desta clientela, observando o fato de que é a partir das vivências que os adolescentes poderão estabelecer novas práticas a serem assimiladas pela sociedade em geral.	Adolescentes na faixa etária de 11 a 17 anos	<b>03</b>
Oficina Mulher Interativa	CRAS	- Fortalecer os vínculos, apoio e orientação familiar, para prevenção de vulnerabilidade e melhoria da qualidade de vida de todos os membros da família	Mulheres	<b>05</b>
Oicina BPC	CRAS	Fornecer orientações para melhoria da qualidade de vida dos idosos, propondo atividades que lhes permitam manutenção de habilidades físicas, cognitiva, sociais e também o acompanhamento para assistência de suas necessidades.	Idosos	<b>12</b>
<b>Total de atendimentos</b>				<b>47</b>

Fonte: CRAS – meses de referência maio e junho de 2025.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**  
**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EIXO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**  
**SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV**

<b>ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>INSTITUIÇÃO: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>ENDEREÇO: TRAVESSA MATO GROSSO, 513 - CENTRO</b>				
<b>TELEFONE: (45) 2074-0310 (45) 2074-0311 EMAIL: <a href="mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br">assistencia@pibema.pr.gov.br</a></b>				
<b>RESPONSÁVEL LEGAL: SAULO ANTONIO FILIPPINI</b>				
<b>Programa SCFV</b>	<b>Local</b>	<b>Objetivos</b>	<b>Faixa etária atendidos</b>	<b>Nº de participação</b>
Oficina de Luta, Taekwondo e capoeira	CRAS	Desenvolver por meio das técnicas de luta, a interação social, o autocontrole, trabalhando técnicas que possibilitam o desenvolvimento infantil, como a coordenação motora, atenção e concentração, agilidade, equilíbrio, onde o praticante adquire corpo e mente fortes e saudáveis, respeito, disciplina e humildade.	05 a 17	157
Oficina de Dança	CRAS	Promover a dança como um processo educacional, contribuindo para o aprimoramento das habilidades básicas, dos padrões fundamentais do movimento, no desenvolvimento das potencialidades humanas e sua relação com o mundo, favorecendo o processo de construção de conhecimento de maneira integral.	05 a 17	76
Oficina de Música	CRAS	Favorecer o desenvolvimento da sensibilidade, da criatividade, do senso rítmico, do prazer de ouvir música, da imaginação, memória, concentração, atenção, do respeito ao próximo, também contribuindo para uma efetiva consciência corporal e de movimentação.	07 a 17	20
Indivíduos recebendo Bolsa Família	CRAS	Promover o acesso de indivíduos carentes à rede de serviços públicos como educação e saúde	0 a 18	1602
<b>TOTAL DE ATENDIMENTOS</b>			<b>1.855</b>	

Fonte: CRAS – meses de referência maio e junho de 2025.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro

Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311

email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**SERVIÇOS, PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE.**

**PROGRAMA BOLSA FAMILIA/ FAMILIA PARANAENSE – NOSSA GENTE  
PARANÁ**

<b>ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>INSTITUIÇÃO: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>ENDEREÇO: TRAVESSA MATO GROSSO, 513 - CENTRO</b>	
<b>TELEFONE: (45) 2074-0310 (45) 2074-0311 EMAIL: <a href="mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br">assistencia@pibema.pr.gov.br</a></b>	
<b>RESPONSÁVEL LEGAL: SAULO ANTONIO FILIPPINI</b>	
<b>SERVIÇOS</b>	<b>Quantidade</b>
Famílias Inseridas no Cadastro Único	1.804
<b>Benefício de Renda de Cidadania (BRC):</b> no valor de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) por integrante, destinado a todas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.	1.597
<b>Benefício Complementar (BC):</b> destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família cuja soma dos valores relativos aos benefícios financeiros de que trata o inciso I deste parágrafo seja inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculado pela diferença entre este valor e a referida soma.	496
<b>Benefício Primeira Infância (BPI):</b> no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por criança, destinado às famílias beneficiárias que possuem, em sua composição, crianças com idade entre 0 (zero) e 7 (sete) anos incompletos.	341
<b>Benefício Variável Familiar (BVF):</b> Valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), destinado às famílias beneficiárias que possuem, em sua composição: a) gestantes; b) nutrizes; c) crianças com idade entre 7 (sete) anos e 12 (doze) anos incompletos; ou	



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



d) adolescentes, com idade entre 12 (doze) anos e 18 (dezoito) anos incompletos;	
<b>Programa Auxílio Gás dos Brasileiros - investimento de R\$20.844,00</b>	193
<b>Acompanhamento da atualização cadastral - CADASTRO ÚNICO</b>	92,6%
<b>Acompanhamento da condicionalidade na EDUCAÇÃO:</b> (conseguiu acompanhar 546 beneficiários (as) entre 4 e 18 anos incompletos de idade) Frequência escolar mínima: 60% para os beneficiários de 4 a 6 anos de idade incompletos; 75% para os beneficiários de 6 a 18 anos de idade incompletos, que não tenham concluído a educação básica.	98,5%
<b>Acompanhamento da condicionalidade na SAÚDE:</b> (conseguiu acompanhar 726 beneficiários (as)) Realização de pré-natal; cumprimento do calendário nacional de vacinação; acompanhamento do estado nutricional, para os beneficiários que tenham até 7 anos de idade incompletos.	67,8%
Família com cadastro atualizado nos últimos dois anos	1.449
Famílias com renda até ½ salário mínimo	890
Famílias com renda até ½ salários com cadastro atualizado	809

Relatório extraído do site: <https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pbfcad> gerado 07/07/2025

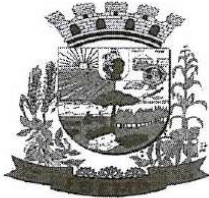


**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**  
**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**  
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**SERVIÇOS, PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE.**  
**CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS**

<b>ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>INSTITUIÇÃO: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>ENDEREÇO: TRAVESSA MATO GROSSO, 513 - CENTRO</b>	
<b>TELEFONE: (45) 2074-0310 (45) 2074-0311 EMAIL: <a href="mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br">assistencia@pibema.pr.gov.br</a></b>	
<b>RESPONSÁVEL LEGAL: SAULO ANTONIO FILIPPINI</b>	
<b>SERVIÇOS</b>	<b>Quantidade procedimentos</b>
Família beneficiária do Programa Bolsa Família	1.117
Benefícios Bloqueados/suspensos por descumprimento de condicionalidades	33
Famílias Incluídas no Programa Bolsa Família	00
Novos cadastros no CadÚnico	18
Transferências de cadastro para o município	00
Atualizações Cadastrais	168
Atendimento SIBEC	11
Desligamento de famílias no Programa Bolsa Família	00
Declaração para baixa renda de luz	14
Declaração para baixa renda de água	06
Declaração para Programa Leite das Crianças	03
Solicitação Cadeira para Idoso	30
Visitas domiciliares - Acompanhamento Psicossocial a pedido do Conselho Tutelar	02



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro

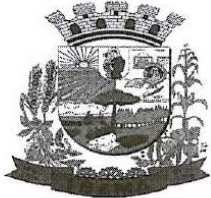
Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311

email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



Relatório Psicológico e Social encaminhado ao Conselho Tutelar	02
Visitas domiciliares / acompanhamento Familiar (Assistente Social e Psicóloga)	23
Visitas Programa: Bolsa Família	78
Visitas Programa: Nossa Gente Paraná	17
Atendimento Psicológico	11
Atendimento Social	65
Orientações gerais e Atendimento ao público da proteção social básica	502
Reunião técnicas (Equipe do Cras, Prefeito, Conselho Tutelar, Rede e outros)	10
Palestra	
Encaminhamentos para Secretária de Saúde	
Pessoas beneficiadas com doação de roupas	22
Solicitação Passe livre interestadual	03
<b>TOTAL DE PROCEDIMENTOS</b>	<b>2.135</b>

Fonte: CRAS – meses de referência maio e junho de 2025.



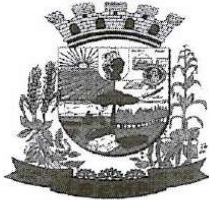
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**  
**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**  
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**CONCEÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS  
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 639/2024.**

Solicitação de 2ª via de certidão nascimento/casamento	
Declaração para isenção de pedido de identidade	
Kit alimentos Compra Direta	21
Cesta Básica	49
Aluguel Social	
Auxílio Funeral	
Solicitação Passagem	10
Solicitação Carga de Terra	07
Auxílio Natalidade	
Solicitação Translado	
Solicitação Gavetário	
<b>TOTAL</b>	<b>87</b>

Fonte: CRAS – meses de referência de maio e junho de 2025

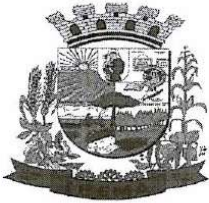


**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**  
**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**  
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EIXO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL**

<b>ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>INSTITUIÇÃO: ORGÃO GESTOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>ENDEREÇO: TRAVESSA MATO GROSSO, 513 – CENTRO</b>	
<b>TELEFONE: (45) 2074-0310 (45) 2074-0311 EMAIL: <a href="mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br">assistencia@pibema.pr.gov.br</a></b>	
<b>RESPONSÁVEL LEGAL: SAULO ANTONIO FILIPPINI</b>	
<b>AÇÕES DESENVOLVIDAS</b>	
Atendimento Técnico	92
Visita domiciliar Técnica da Proteção Social Especial	54
Visitas Domiciliares / pedido do Ministério Público/ Poder Judiciário	41
Atendimento/ Entrevista Psicossocial / Demanda Ministério Público e Poder Judiciário.	52
Relatório Social/ Estudo social destinado ao Ministério Público/ Poder Judiciário	68
Escuta Especializada	03
Atendimento Psicossocial PcD (Pessoa com Deficiência)	03
Atendimento Psicossocial violência/abandono criança/adolescente	07
Atendimento/ entrevista ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas	05
Plano Individual de Atendimento (PIA) de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas	03
Relatório psicossocial Medidas Socioeducativas	05
Acompanhamento Medidas Socioeducativas	05
Atendimento Psicossocial criança em Acolhimento institucional / família extensa/ família de origem	08



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

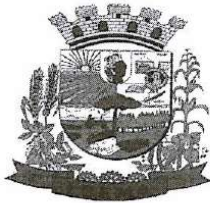
**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



Reunião com a rede e áreas afins	04
Informações e orientações ao Público	104
Estudo de caso com a rede de proteção com as áreas afins	08
Encaminhamentos/ intervenções para os serviços (Saúde/Educação /CRAS/ CT.)	18
<b>TOTAL DAS AÇÕES</b>	<b>477</b>

**FONTE: PROTEÇÃO BÁSICA ESPECIAL – meses referência maio e junho de 2025.**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**  
**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**  
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DO CONSELHO TUTELAR  
SERVIÇOS, PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**

<b>ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>INSTITUIÇÃO: CONSELHO TUTELAR</b>	
<b>ENDEREÇO: PATO BRANCO – BAIRRO NAPOLI</b>	
<b>TELEFONE: (45) 32381712</b>	<b>EMAIL: ct.ibema@hotmail.com</b>
<b>RESPONSÁVEL LEGAL: SAULO ANTÔNIO FILIPPINI</b>	
<b>QUADRO DEMONSTRATIVO DE ATENDIMENTOS DAS AÇÕES</b>	<b>Quantidade</b>
Orientação Via Telefone	49
Atendimento Familiar (Residencial)	30
Atendimento / plantões Saúde e outros	
Averiguação	4
Educação / Ficha Fica	7
Notificação	
Delegacia (Acomp. De Depoimento)	2
Polícia Militar	
Requisição de documentos	
Encaminhamento a Promotoria	
Encaminhamento a Vara da Infância	
Denúncias Disque 100	1
Denúncia Anônima	
Assistente Social - Saúde	



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

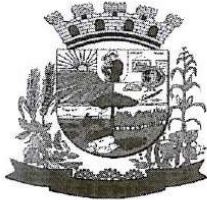
**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



Psicóloga - saúde	2
Requisições	01
IML/HU	
Fórum	
Relatório de Atendimento	21
Geração e Lançamento de Ofício	7
Registro de Ata	
Visita Técnica de Conselheiro Tutelar	
Vistoria	
Orientação e Atendimento na Sede	22
Centro de Referência de Assistência Social	14
Proteção Básica Especial	
Reunião	15
Capacitação	
<b>TOTAL DE ATENDIMENTOS</b>	<b>175</b>

Fonte: Conselho Tutelar referente aos meses de maio e junho de 2025.

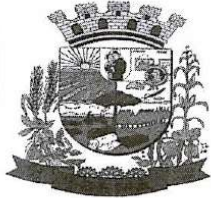


**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**  
**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**  
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**  
**QUADRO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO**

<b>ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>			
<b>INSTITUIÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>			
<b>ENDEREÇO: AVENIDA NEY EURSON NAPOLI, 1426</b>			
<b>TELEFONE: 45 32381347</b>		<b>EMAIL: <a href="mailto:educacaoibema@pibema.pr.gov.br">educacaoibema@pibema.pr.gov.br</a></b>	
<b>RESPONSÁVEL LEGAL: MELISSA GOMES DOS SANTOS BARROS</b>			
<b>PROGRAMA</b>	<b>LOCAL PRESTADO O SERVIÇO</b>	<b>OBJETIVOS</b>	<b>Nº DE ATENDIDOS</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Educando através da brincadeira.</li> <li>- Voando no mundo da imaginação.</li> <li>- A importância da Psicomotricidade no desenvolvimento da criança na Educação Infantil.</li> <li>- A magia das cores.</li> <li>- Alimentação saudável.</li> <li>- Datas comemorativas.</li> <li>- Hábito de higiene e saúde.</li> <li>- Valores e boas maneiras</li> <li>- Música e movimento na educação infantil</li> <li>- Protegendo o Meio Ambiente</li> </ul>	<b>CMEI IOLANDA STADLER LOVATO</b>	<p>Conforme Capítulo IV, artigos 53 a 59 do ECA</p> <p>Organizar a construção dos conhecimentos em torno de metas previamente definidas, de forma coletiva, entre alunos e professores.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Brincar é importante para o desenvolvimento da criança. Não tem limite pra brincar, brincar é a atividade mais saudável que vai trabalhar desde a saúde mental dessa criança, seu bem-estar mental até seu bem-estar físico porque explora o corpo dela, ela pula, ela corre, ela rola.</li> <li>- Trabalhar as diferentes cores através de histórias, pinturas e experiências; a criatividade utilizando materiais recicláveis; desenvolver a percepção visual através do uso das diferentes cores.</li> </ul>	<p>Até os 6 anos de idade</p> <p>149 alunos</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Projeto Cidadão Consciente.</li> <li>- Projeto Literatura Encantada – A Magia de Ler.</li> <li>- Projeto Dia das Mães.</li> <li>- Projeto Alimente-se Bem</li> <li>- Projeto Higiene.</li> <li>- Projeto Família na Escola.</li> <li>- Projeto Brinquedos e</li> </ul>	<b>CMEI ILDO VIGO</b>	<p>Conforme Capítulo IV, artigos 53 a 59 do ECA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fomentar o gosto pela leitura, pelo conto é o principal objetivo;</li> <li>- Criar o hábito de escutar histórias;</li> <li>- Mediar a interação entre o livro e a criança;</li> <li>- Proporcionar o contato com textos de qualidade literária;</li> </ul>	



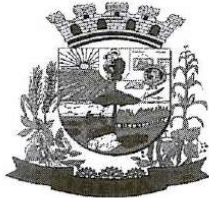
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



Brincadeiras.		- Desenvolver um trabalho coletivo, no ambiente escolar, incluindo a família no processo ensino-aprendizagem, como parceira, colaboradora, estimuladora do crescimento e fortalecedora da autoestima do aluno.	81 alunos
<ul style="list-style-type: none"> <li>•Entendendo, prevenindo, e combatendo bullying na escola.</li> <li>•Educação Alimentar</li> <li>•Semana Literária</li> <li>•Semana Da Família</li> <li>•Todos contra a Dengue</li> </ul>	<b>Escola Municipal Getúlio Vargas</b>	<p>Conforme Capítulo IV, artigos 53 a 59 do ECA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ampliar as possibilidades de construção de conhecimento de forma mais global, tendo como eixo a aprendizagem significativa.</li> <li>- Possibilitar o diálogo com a realidade dos alunos ampliando seus conhecimentos, com as diversas áreas de conhecimento e fomentar a perspectiva de trabalho coletivo entre professores, alunos e comunidade escolar.</li> <li>- Fomentar a participação e o envolvimento dos alunos no desenvolvimento de toda comunidade, escolar nos quesitos educacionais, artísticos e sociais;</li> <li>- Instigar alunos para a consciência da integração em seu meio social (escola);</li> <li>- Conduzir o aluno à percepção e análise críticas acerca de suas ações no contexto em que vivem.</li> </ul>	<p>A partir 6 anos de idade</p> <p>271 alunos</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Projeto Recreio Dirigido.</li> <li>- Projeto Cidadão consciente – Cidadania.</li> <li>- Projeto Alimente-se Bem</li> <li>-Projeto Saúde, Higiene Bucal e Corporal.</li> <li>- Projeto de Leitura – A magia de ler</li> <li>- Projeto Pais na Escola.</li> <li>- Projeto Educação no Trânsito.</li> </ul>	<b>Escola Municipal Octávio Simioni</b>	<p>Conforme Capítulo IV, artigos 53 a 59 do ECA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Conscientizar quanto aos benefícios de uma alimentação saudável;</li> <li>- Desenvolver capacidade analítica e interpretativa nos alunos, raciocínio lógico, coordenação motora e percepção visual, tátil, olfativa e gustativa;</li> <li>- Cuidar da saúde dos alunos e ensiná-los a cuidar de si mesmos;</li> <li>- Incentivar o aluno à leitura de forma prazerosa, levando ao conhecimento de um mundo mais amplo, desenvolvendo a habilidade de se expressar bem em língua materna falada e escrita.</li> <li>- Modificar o comportamento dos alunos em relação ao trânsito através</li> </ul>	<p>A partir 6 anos de idade</p> <p>235 alunos</p>



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**  
**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**  
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



		conhecimento das leis que o regem e suas aplicações, identificando seus direitos e deveres, perigos e possíveis acidentes, de forma a minimizar a intensidade dos acidentes diários na cidade.	
<b>TOTAL DE ATENDIMENTOS</b>			<b>736</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – meses de referência maio e junho de 2025.

**ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**  
**ATENDIMENTO DE FONODIOLOGA**

<b>ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>	
<b>INSTITUIÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>	
<b>ENDEREÇO: AVENIDA NEY EURSON NAPOLI, 1426</b>	
<b>TELEFONE: 45 32381347</b>	<b>EMAIL: <a href="mailto:educacaoibema@pibema.pr.gov.br">educacaoibema@pibema.pr.gov.br</a></b>
<b>RESPONSÁVEL LEGAL: MELISSA GOMES DOS SANTOS BARROS</b>	
<b>OBJETIVOS</b>	<b>ATENDIMENTOS</b>
- Auxiliar na identificação e na condução das demandas relativas às dificuldades fonoaudiológicas apresentadas pela comunidade escolar, além da prevenção, diagnóstico, reabilitação de questões relacionadas ao desenvolvimento da linguagem. - Colaborar com o processo educativo a partir do seu conhecimento sobre a comunicação humana e da sua participação na discussão e implantação de estratégias que possam favorecer o processo de ensino e aprendizagem	82
<b>TOTAL DE ATENDIMENTO</b>	<b>82</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Educação – meses de maio e junho de 2025.



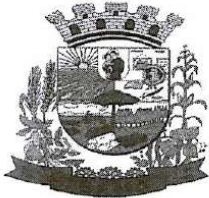
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**  
**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**  
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**  
**QUADRO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA ESPORTE**

<b>ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>		
<b>INSTITUIÇÃO: SECRETARIA DE ESPORTE</b>		
<b>ENDEREÇO: AVENIDA NEY EURSON NAPOLI, 1426</b>		
<b>TELEFONE: (45) 32381347</b>		<b>EMAIL: <a href="mailto:educacaoibema@pibema.pr.gov.br">educacaoibema@pibema.pr.gov.br</a></b>
<b>RESPONSÁVEL LEGAL: MELISSA GOMES DOS SANTOS BARROS</b>		
<b>OBJETIVOS:</b>		
- Incentivar a criança e o adolescente a prática esportiva, socializando e convivendo com o outro;		
- Apresentar a importância das práticas esportivas para o desenvolvimento do trabalho em grupo, estilo de vida saudável, convivência com as diferenças interpessoais e inclusão;		
- Expor a relevância do esporte como estimulador para ampliação das perspectivas de vida individuais e coletivas por meio de metas e objetivo;		
- Explorar as vivências de derrotas e vitórias na prática do esporte.		
<b>PROGRAMAS</b>	<b>FAIXA ETÁRIA</b>	<b>Nº ATENDIMENTOS</b>
Escolinha de Futsal Manhã	Acima de 09 anos	60
Vôlei feminino manhã	Acima de 07 – 15 anos	15
Vôlei feminino tarde	10 anos acima	40
Escolinha de Futsal – tarde	07 - 15 anos	75
Escolinha de Futsal feminino - manhã	Acima de 10 anos	8
Escolinha de Futsal feminino - tarde	Acima de 10 anos	10
Escolinha de Fustal - manhã	Menos de 07 anos	16
Escolinha de Futsal - tarde	Menos de 07 anos	8
<b>TOTAL DE ATENDIMENTOS</b>		<b>232</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – maio e junho de 2025.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DA SAÚDE**

**SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA DE SAÚDE DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE**

<b>ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>INSTITUIÇÃO: CENTRO DE SAUDE, UAPSF E HOSPITAL MUNICIPAL</b>					
<b>ENDEREÇO: RUA PARANAÍ, S/N</b>					
<b>TELEFONE: (45) 3238 2004</b>			<b>EMAIL: <a href="mailto:sms@pibema.pr.gov.br">sms@pibema.pr.gov.br</a></b>		
<b>RESPONSÁVEL LEGAL: EROILDA ALVES DE OLIVEIRA</b>					
Programa	Local onde é Prestado o Serviço	Artigo do ECA, inciso /capitulo	Objetivos	Faixa etária dos atendidos	Nº. de Atendidos
Saúde da Criança	Centro de Saúde	Titulo II Capitulo I Art. 7º ao 14º	Prover qualidade de vida para que a criança possa crescer e desenvolver todo seu potencial.	0 a 18 anos	<b>262</b>
	Hospital			<b>838</b>	
	UAPSF			<b>58</b>	
<b>TOTAL DE ATENDIMENTOS</b>					<b>1.158</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde meses de referência maio e junho de 2025.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**QUADRO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA DE SAÚDE DA CRIANÇA DO  
ADOLESCENTE**

<b>ÁREA: SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>INSTITUIÇÃO: CENTRO DE SAÚDE, UAPSF E HOSPITAL MUNICIPAL</b>	
<b>ENDEREÇO: RUA PARANAÍ, S/N</b>	
<b>TELEFONE: (45) 3238 2004</b>	<b>EMAIL: <a href="mailto:sms@pibema.pr.gov.br">sms@pibema.pr.gov.br</a></b>
<b>RESPONSÁVEL LEGAL: EROILDA ALVES DE OLIVEIRA</b>	
<b>Serviços Realizados</b>	<b>Quantidade</b>
Consultas	1.158
Consultas especializadas	68
Exames	1.149
Fisioterapia	10
Psicologia	173
Fonoaudióloga	250
Atendimento saúde mental (psiquiatria)	09
Imunização	271
Internamentos	15
Atendimentos agentes comunitários (visitas)	271
Odontologia	154
Flúor nas escolas	3.952
Teste do Pezinho	03
Atendimento de enfermagem	160
Teste da orelhinha	00
Assistência Social	01
Nutricionista	11
Neuropsicopedagoga	343
<b>TOTAL</b>	<b>7.998</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde meses de referência maio e junho de 2025

. O quadro acima reflete o número de procedimentos, conforme fatura/SUS. E não pessoas

Obs. Índice de natalidade do período 00  
Índice de mortalidade infantil no período 00 meta 0%  
Índice de mortalidade materna no período 00 meta 0%



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**  
**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**  
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311  
email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA PASTORAL DA CRIANÇA**

<b>ÁREA: PASTORAL DA CRIANÇA – CRIANÇA DE 00 A 06 ANOS</b>	
<b>INSTITUIÇÃO: PASTORAL DA CRIANÇA</b>	
<b>RESPONSÁVEL LEGAL: VALDINEIA RODRIGUES</b>	
<b>OBJETIVOS:</b> <b>PESAGEM MENSAL DAS CRIANÇAS, ORIENTAÇÕES PARA AS MÃES</b>	<b>Quantidade</b>
<p>A Pastoral da Criança baseia suas ações na organização comunitária e no treinamento de líderes comunitários que assumem a tarefa de orientar e acompanhar as famílias vizinhas. Suas principais ações são o acompanhamento de crianças de zero a seis anos e de gestantes por meio de líderes voluntários que vivem nas próprias comunidades que atuam, tornando todos agentes de sua própria transformação.</p> <p>Atua de forma permanente e ativa no controle social de políticas públicas, em todos os níveis da federação, e promove campanhas de mobilização, de realização própria e em parcerias</p> <p>De promover o desenvolvimento das crianças, preferencial pelos pobres, do ventre materno aos seis anos, por meio de orientações básicas de saúde, nutrição, educação e cidadania, contribuindo para que suas famílias e comunidades realizem sua própria transformação.</p>	<b>371</b>

Fonte: Pastoral da Criança meses de referência maio e junho de 2025



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro

Ibema – PR Fone (45) 2074-0310 (45)2074-0311

email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**QUADRO SÍNTESE DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NAS ÁREAS**

Nº.	ÁREA/POLÍTICA	Nº. DE ATENDIMENTOS
01	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.601
02	EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	1.050
03	CONSELHO TUTELAR	175
04	SAÚDE	7.998
05	PASTORAL DA CRIANÇA - PESAGEM	371
<b>TOTAL DE ATENDIMENTOS NO 3º BIMESTRE REFERENTE AOS MESES DE MAIO E JUNHO 2025.</b>		<b>14.195</b>

Ibema, 28 de julho de 2025.

VIVIANE COMIRAN  
PREFEITA MUNICIPAL IBEMA

SAULO ANTONIO FILIPPINI  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MELISSA GOMES DOS SANTOS DE BARROS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

ERCIDLA ALVES DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE